Ano XXXII **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA** Nº 6420

Quinta-feira 28 de Agosto de 2025

ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285 Assinado de forma digital por ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285 Dados: 2025.08.28 09:58:57 -04'00'

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 837/P, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 425049/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Raiziane Vidal da Silva, para exercer a Função de Confiança de Secretário Escolar, Símbolo FC-17, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 838/P, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 430175/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a designação do servidor Everaldo Martins Nobre, para exercer a Função de Confiança de Secretário Escolar, Símbolo FC-17, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, providenciada através do Decreto nº 173/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6321, de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Fica sem efeito a nomeação da servidora Maria de Fátima Pereira Conceição, para o cargo em comissão de Assessor II, Símbolo AS-10, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, providenciada através do Decreto nº 193/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6325, de 7 de abril de 2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90102/2025
Processo nº 034604/2024 – SMAG

O Município de Boa Vista-RR, através da Agente de contratação designada pelo Decreto n.º 187/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6324, de 04/04/2025, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação ao Edital, interposta pela empresa MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Administração – SMAG, julga IMPROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos e no sistema compras.gov a disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que a data da referida licitação permanece inalterada.

Vania Martins da Silva
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90094/2025-SRP
Processo nº 006002/2025 – SMSA

O Município de Boa Vista-RR, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 200/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6327, de 09/04/2025, comunica a quem interessar que após o recebimento dos pedidos das empresas: CLAUDERSON SOUZA OLIVEIRA, K L COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA e F.F. CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA no que se refere ao Esclarecimento e as Impugnações ao Edital supracitado, respectivamente, fulcrado nas respostas da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e Coordenação de editais-COEDI/SMLIC, informa que o pedido de esclarecimento foi respondido tempestivamente, e quanto ao objeto das Impugnações, foram julgadas IMPROCEDENTES as alegações constantes nos expedientes remetidos pelos licitantes. As decisões na íntegra encontram-se acostadas aos autos a disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que a data da referida licitação permanece inalterada.

Beatriz da Conceição Bezerra
Agente de Contratação/Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º: 032405/2024/CCM.
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 809-CCM/GAB/2024
Objeto: Adesão à ARP nº 21/2023, proveniente do Pregão nº 35/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 0005981-50.2023.8.23.8000 – TJ/RR, que tem por finalidade a Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender às necessidades da Casa Civil Municipal – CCM.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DA ALTERAÇÃO CADASTRAL
1.1. É o objeto deste aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato n.º 809-CCM/GAB/2024, cujo objeto é a Adesão à ARP nº 21/2023, proveniente do Pregão nº 35/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 0005981- 50.2023.8.23.8000 – TJ/RR, que tem por finalidade a Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender às necessidades da Casa Civil Municipal – CCM.
1.2. Fica aditado o Contrato n.º 809-CCM/GAB/2024, atendendo aos limites prescritos no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando o presente aditivo o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), passando de 100 (cem) para 125 (cento e vinte e cinco) diárias.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária 022301, Funcional Programática 04.122.0085.2335.000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: SECRETARIA DA CASA CIVIL MUNICIPAL – CCM
Contratada: PERIN LOCADORA DE VEÍCULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1816/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação ao servidor John Ranne Cristian Moraes da Silva, Professor, Especialidade: Educação Física, Matrícula nº 957546, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-o da Classe/Referência A-2 para a Classe/Referência B-2, a contar de 31 de julho de 2025, conforme o Processo nº 024362/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1817/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito
Marcelo Zeitoune
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Governo - SMGOV
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT
Leonardo Paradela Ferreira
Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretaria Municipal da Casa Civil
Sérgio Pillon Guerra
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
Lincoln Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
Marcelo Zeitoune
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Felipe de Souza Menezes
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS
Nathalia Mimosa Cortez Diogenes
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Cezar Carlos Soto Riva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Sandro Barbot Aroso Maia
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
Daniel Soares Lima
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP
Cláudio Galvão dos Santos
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Danyel Bacelar
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB
Daniel Pedro Rios Peixoto
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Flávio Grangeiro de Souza
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC
José Diego da Silva
Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV
Luciana Surita da Motta Macedo
Agência Reguladora Municipal - ARM
Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora **Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora**

Art. 1º Declarar vago, a contar de 01 de agosto de 2025, o cargo efetivo de Assistente, Especialidade: Assistente de Aluno, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável da servidora Gedália Lima Santos, Matrícula nº 845503, conforme o Processo nº 024088/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1818/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.545, de 2 de abril de 2024, e conforme o Documento NUP 380852/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a concessão de cinco dias de folga do serviço, ao servidor Welington de Santana Barbosa, Assistente de Aluno, Matrícula nº 845910, do quadro de pessoal desta prefeitura, em razão de ter realizado o ciclo máximo de doações de sangue em um período de 12 meses, usufruídos nos dias 14, 15, 18, 19 e 20/08/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1819/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Laísley Karen Amaral Santos de Castro, Nutricionista, Matrícula nº 958734, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em sentido amplo, a contar de 10 de julho de 2025, conforme o Processo nº 021987/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1820/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 58, 59 e 60, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Remanejamento para outro local de trabalho, da servidora Luciana Alves Major, Médico, Especialidade: Infectologista, Matrícula nº 130330, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, a contar de 12 de agosto de 2025, conforme o Processo nº 017022/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1821/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 24 de junho de 2025, o cargo efetivo de Assistente, Especialidade: Cuidador, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável da servidora Taismara Felipe Farias Santos, Matrícula nº 958503, conforme o Processo nº 021176/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1822/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação ao servidor Wendel Ferreira de Andrade, Professor, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 957712, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-o da Classe/Referência A-2 para a Classe/Referência B-2, a contar de 31 de março de 2025, conforme o Processo nº 010006/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1823/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Vera Lúcia Magalhães de Castro, Assistente Técnico, Especialidade: Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 954020, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em sentido amplo, a contar de 2 de abril de 2025, conforme o Processo nº 009497/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1824/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Paula Mariana Nascimento Cardoso, Analista, Especialidade: Assistente Social, Matrícula nº 953223, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em sentido amplo, a contar de 13 de novembro de 2024, conforme o Processo nº 033977/2024.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1825/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira do servidor Anderson dos Santos Barros, Analista, Especialidade: Enfermeiro, Matrícula nº 957448, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em sentido amplo, a contar de 16 de maio de 2025, conforme o Processo nº 014733/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1826/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Antônio Fernando de Matos, Fiscal Municipal; Especialidade: Fiscal Sanitário, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27761, Larry Montini da Silva Marquiore, Assistente Municipal; Especialidade: Assistente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27550 e Joyce Sobral de Oliveira, Assistente Municipal; Agente de Articulação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 25013, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 019317/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1827/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e art.136, §§ 1° e 2°, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Dimitri Taumaturgo de Negreiros, Assistente Municipal, Especialidade: Assistente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27673, Sossteny Barbosa Pereira, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26589 e Adriana da Costa Silva Magalhães, Assistente Municipal, Especialidade: Assistente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 25129, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo nº 025337/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1828/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Josilane Silverio da Silva, Psicóloga, Matrícula nº 26064, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 20.12.25 a 02.02.26, conforme o Processo nº 019150/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1829/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Sara Protasio Assis, Assistente Técnico, Especialidade: Técnico em Radiologia, Matrícula nº 954837, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em sentido amplo, a contar de 19 de novembro de 2024, conforme o Processo nº 034333/2024.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1830/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Ronielson Ribeiro Silva, Condutor de Ambulância, Matrícula nº 954105, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 3 meses, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 01/09/2025 a 01/12/2025, conforme o Processo nº 017287/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1831/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Julianne Silva Garcia de Moura, Assistente Técnico, Especialidade: Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 957349, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em sentido amplo, a contar de 15 de julho de 2025, conforme o Processo nº 022020/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1832/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso I, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de cinco por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira do servidor Adilson José da Silva Barroso Filho, Condutor de Unidade Móvel, Matrícula nº 958708, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de graduação, a contar de 30 de junho de 2025, conforme o Processo nº 019905/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1833/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Jocinara Costa Sousa, Professora, Especialidade: Artes, Matrícula nº 845553, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-5 para a Classe/Referência B-5, a contar de 5 de junho de 2025, conforme o Processo nº 017403/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1834/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso III, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de vinte por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Aldeli Rosana Araújo Costa, Analista, Especialidade: Enfermeira, Matrícula nº 957249, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em nível de mestrado, a contar de 2 de junho de 2025, conforme o Processo nº 016850/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1835/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso III, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de vinte por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Ana Beatriz Oliveira Costa, Analista, Especialidade: Enfermeira, Matrícula nº 958110, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em nível de mestrado, a contar de 30 de maio de 2025, conforme o Processo nº 017508/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1836/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 60 e 63, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Readequação de Funções da servidora Jamilly Ferreira Machado, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrículas nº 29388 e nº 853788, do quadro de pessoal desta prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 365 dias, a contar de 29 de julho de 2025, conforme o Processo nº 017059/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1837/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 4 de julho de 2025, o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável da servidora Eliana Melo Barreto, Matrícula nº 25376, conforme o Processo nº 021406/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1838/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de trinta por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Jacqueline de Aguiar Barros, Analista, Especialidade: Analista Clínico, Matrícula nº 847589, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em nível de doutorado, a contar de 7 de abril de 2025, conforme o Processo nº 011253/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1839/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Michele dos Santos Cavalcante, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 957687, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-2 para a Classe/Referência B-2, a contar de 31 de julho de 2025, conforme o Processo nº 024374/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1840/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira do servidor Antonio José Ribeiro, Assistente Técnico, Especialidade: Técnico em Laboratório, Matrícula nº 958439, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em sentido amplo, a contar de 18 de julho de 2025, conforme o Processo nº 022152/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1841/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 19, da Lei Municipal nº 2.474, publicada no Diário Oficial do Município nº 5951, de 18 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional ao servidor Cleyson Eduardo Costa de Oliveira, Assistente Cuidador, Matrícula nº 853000, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2022/2025, passando-o da Classe/Referência A-3 para a Classe/Referência B-3, a contar de 17 de janeiro de 2025, conforme o Processo nº 024070/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1842/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Nayra Yasmin Guimarães Pinheiro, Professora, Especialidade: Educação Física, Matrícula nº 28700, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-7 para a Classe/Referência B-7, a contar de 31 de março de 2025, conforme o Processo nº 009977/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1843/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e de acordo com os artigos 52 e 53, da Lei Municipal nº 2.540, publicada no Diário Oficial do Município nº 6075, de 1º de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Sâmeque Kaíque Batista de Sá, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 911200, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Capacitação, sem prejuízo da sua remuneração, pelo prazo de 45 dias, no período de 30.6.2025 a 13.8.2025, conforme o Processo nº 020865/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1844/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Ana Acácia Araújo de Souza Eda, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 853430, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-2 para a Classe/Referência B-2, a contar de 6 de maio de 2025, conforme o Processo nº 012990/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1845/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Naraci Santos de Freitas Felix, Analista Farmacêutico, Matrícula nº 957276, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em sentido amplo, a contar de 28 de fevereiro de 2025, conforme o Processo nº 006243/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1846/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 19, da Lei Municipal nº 2.474, publicada no Diário Oficial do Município nº 5951, de 18 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à servidora Nicoly Rafaella Santos da Costa Bertholini, Assistente/Assistente Administrativo, Matrícula nº 27939, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2024, passando-a da Classe/Referência C-5 para a Classe/Referência D-5, a contar de 6 de julho de 2024, conforme o Processo nº 024536/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1847/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Maria José Rezende Andrades, Farmacêutica, Matrícula nº 957272, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em sentido amplo, a contar de 28 de fevereiro de 2025, conforme o Processo nº 024534/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1848/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Dayane Martins de Freitas, Professora, Especialidade: Artes, Matrícula nº 845405, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-5 para a Classe/Referência B-5, a contar de 29 de julho de 2025, conforme o Processo nº 024210/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1849/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º inciso VI, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e de acordo com o Art. 56, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Janaina de Castro Pinheiro, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28256, Incorporação de décimos da retribuição pelo exercício da Função Gratificada de Supervisor de Unidade Escolar - FGSE/1V, na forma abaixo, conforme o Processo nº 018567/2025.

DÉCIMO	VIGÊNCIA
1º	a contar de 13.08.2018
2º	a contar de 13.08.2019
3º	a contar de 13.08.2020
4º	a contar de 13.08.2021
5º	a contar de 13.08.2022
6º	a contar de 13.08.2023
7º	a contar de 13.08.2024

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1850/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar o afastamento das pessoas relacionadas na forma do ANEXO ÚNICO, parte integrante e inseparável desta Portaria, com ônus para este município, conforme o Documento NUP 407905/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1850/2025-SMAG, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

NOME	CARGO	DESTINO	UF	OBJETIVO	PERÍODO	DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR BRUTO	SECRETARIA
Amanda Karolina Vasques Nascimento	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	03/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	AME-BV
Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo	Assessor Técnico Especializado	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	01/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	AME-BV
Danielly Sousa Peres	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	01/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	AME-BV
Diego Veloso de Sousa	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	03/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	AME-BV
Donizete Lindinalvo da Silva	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 204,36	R$ 408,72	AME-BV
Doranilze Pereira Carlos	Assessor Técnico Especializado	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	01/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	AME-BV
Ednarde Marques Cirqueira	Diretor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 204,36	R$ 408,72	AME-BV
Eduardo Cromwell Melo da Silva	Coordenador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	02/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	AME-BV
Erinei das Graças Galvão	Assessor Técnico Especializado	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	01/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	AME-BV
Euripdes Santos de Souza	Assessor Técnico Especializado	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	31/07/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	AME-BV
Francivaldo de Souza Lima	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar visita aos beneficiários da AME.	22/07/2025 a 23/07/2025	1	R$ 204,36	R$ 204,36	AME-BV

Francivaldo de Souza Lima	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	31/07/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	AME-BV
Giovanny Enrique Marquez Duarte	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	03/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	AME-BV
Guilherme Duarte Ferreira	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	02/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	AME-BV
Hemilly Ferreira de Melo	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	02/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	AME-BV
Henderson Damasceno de Almeida	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	31/07/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	AME-BV
Irajá Bezerra de Araujo	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 204,36	R$ 408,72	AME-BV
Janaina Silva de Almeida	Coordenador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 204,36	R$ 408,72	AME-BV
Kleber da Silva Pinheiro	Assessor Executivo	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 204,36	R$ 408,72	AME-BV
Luciana Surita da Motta Macedo	Diretor Presidente AME	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 240,24	R$ 480,48	AME-BV
Marcelo dos Santos Bezerra	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 204,36	R$ 408,72	AME-BV
Marco Aurelio Cury	Diretor Executivo AME	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 240,24	R$ 480,48	AME-BV
Maria Luísa Carvalho Oliveira	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	02/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	AME-BV
Marta Alves de Lima	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	01/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	AME-BV
Matheus Tomaz de Moura	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	03/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	AME-BV
Melissa dos Santos Tavares	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	01/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	AME-BV
Nádia Jaciara de Aguiar Castro	Diretor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 204,36	R$ 408,72	AME-BV
Narinha Oliveira de Carvalho	Assessor Técnico Especializado	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	02/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	AME-BV
Natalia Rodrigues	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	02/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	AME-BV
Natalia Sousa Munis	Diretor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 204,36	R$ 408,72	AME-BV
Osvaldina Angelim de Souza	Coordenador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	31/07/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	AME-BV
Rian Ferreira Almeida	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	03/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	AME-BV
Romilda da Penha Maria Silva Bustamante	Assessor Jurídico	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	01/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	AME-BV
Tuli Gomes de Oliveira	Analista Assistente Social	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	31/07/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	AME-BV
Vinicius Assis dos Santos	Gerente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	02/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	AME-BV
Weric da Silva Medeiros	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	03/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	AME-BV
Wesley Diniz Correa	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar atendimento ao público e apoio logístico durante o evento do AGROBV.	31/07/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	AME-BV
Aline Nunes dos Santos	Assistente Cuidador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar do AGROBV.	31/07/2025	0,5	R$ 163,80	R$ 81,90	SMAG
Aline Nunes dos Santos	Assistente Cuidador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar do AGROBV.	02/08/2025	0,5	R$ 163,80	R$ 81,90	SMAG
Andreia Cristina Nicoletti Carvalho	Assessor Executivo	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar do AGROBV.	31/07/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SMAG
Andreia Cristina Nicoletti Carvalho	Assessor Executivo	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar do AGROBV.	02/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SMAG
Cinthia Raquel Silva dos Santos	Superintendente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 204,36	R$ 408,72	SMAG
Cleusa de Fatima da Silva Poletto	Merendeira	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar do AGROBV.	01/08/2025	0,5	R$ 163,80	R$ 81,90	SMAG
Cleusa de Fatima da Silva Poletto	Merendeira	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar do AGROBV.	03/08/2025	0,5	R$ 163,80	R$ 81,90	SMAG
Fernanda Reis de Souza	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar do AGROBV.	01/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SMAG
Fernanda Reis de Souza	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar do AGROBV.	03/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SMAG
Giulliana Rocha Carneiro Almeida	Gerente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar do AGROBV.	31/07/2025 a 01/08/2025	1	R$ 204,36	R$ 204,36	SMAG
Hatsue Osawa Amorim	Gerente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar do AGROBV.	01/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SMAG
Hatsue Osawa Amorim	Gerente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar do AGROBV.	03/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SMAG
João Ana da Silva Filho	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar do AGROBV.	01/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SMAG
João Ana da Silva Filho	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar do AGROBV.	03/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SMAG
Kaciana Rodrigues da Silva	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar do AGROBV.	01/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SMAG
Kaciana Rodrigues da Silva	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar do AGROBV.	03/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SMAG
Karla Janaina da Silva Gondim	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar do AGROBV.	31/07/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SMAG
Karla Janaina da Silva Gondim	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar do AGROBV.	03/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SMAG
Malireuza Elizandra Aquino Bazilio	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar do AGROBV.	01/08/2025 a 02/08/2025	1	R$ 204,36	R$ 204,36	SMAG
Marcela Martins Costa	Superintendente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar do AGROBV.	01/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SMAG
Marcela Martins Costa	Superintendente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar do AGROBV.	03/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SMAG
Marcia Valeria Carneiro Fogaça	Assessor Técnico Especializado	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar do AGROBV.	31/07/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SMAG
Marcia Valeria Carneiro Fogaça	Assessor Técnico Especializado	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar do AGROBV.	02/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SMAG
Marcio Duarte dos Santos	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 204,36	R$ 408,72	SMAG

Maria do Carmo Figueiredo Freitas	Professor	Interior do Município - Area Rural	RR	Para participar do AGROBV.	01/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SMAG
Maria do Carmo Figueiredo Freitas	Professor	Interior do Município - Area Rural	RR	Para participar do AGROBV.	03/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SMAG
Maria Lucia Feitosa Ferreira	Técnico em Enfermagem	Interior do Município - Area Rural	RR	Para participar do AGROBV.	31/07/2025	0,5	R$ 163,80	R$ 81,90	SMAG
Maria Lucia Feitosa Ferreira	Técnico em Enfermagem	Interior do Município - Area Rural	RR	Para participar do AGROBV.	02/08/2025	0,5	R$ 163,80	R$ 81,90	SMAG
Renato Henry Samuel Batista	Assessor	Interior do Município - Area Rural	RR	Para participar do AGROBV.	31/07/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SMAG
Renato Henry Samuel Batista	Assessor	Interior do Município - Area Rural	RR	Para participar do AGROBV.	02/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SMAG
Rogerio Sousa Silva	Gerente	Interior do Município - Area Rural	RR	Para participar do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 204,36	R$ 408,72	SMAG
Samuel Domingos de Sousa	Assessor Especial	Interior do Município - Area Rural	RR	Para participar do AGROBV.	02/08/2025 a 03/08/2025	1	R$ 204,36	R$ 204,36	SMAG
Suzana Sousa dos Reis	Assessor	Interior do Município - Area Rural	RR	Para participar do AGROBV.	31/07/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SMAG
Suzana Sousa dos Reis	Assessor	Interior do Município - Area Rural	RR	Para participar do AGROBV.	02/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SMAG
Terezinha Pereira de Melo	Professor	Interior do Município - Area Rural	RR	Para participar do AGROBV.	01/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SMAG
Terezinha Pereira de Melo	Professor	Interior do Município - Area Rural	RR	Para participar do AGROBV.	03/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SMAG
Vanessa Santos de Andrade	Coordenador	Interior do Município - Area Rural	RR	Para participar do AGROBV.	31/07/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SMAG
Vanessa Santos de Andrade	Coordenador	Interior do Município - Area Rural	RR	Para participar do AGROBV.	02/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SMAG
Alen Douglas de Sena Melo	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 204,36	R$ 408,72	SEMUC
Alex Alves Macedo	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 204,36	R$ 408,72	SEMUC
Ana Gabriela de Santana Gomes Moreira	Assessor Técnico Especializado	Interior do Município - Área Rural	RR	Para cobertura dos jogos escolares na Escola Jose David.	04/07/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SEMUC
Ana Gabriela de Santana Gomes Moreira	Assessor Técnico Especializado	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	01/08/2025 a 03/08/2025	1,5	R$ 204,36	R$ 306,54	SEMUC
Andrezza Assunção Mariot	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 204,36	R$ 408,72	SEMUC
Arleide Loura Rios	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	31/07/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SEMUC
Arleide Loura Rios	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	03/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SEMUC
Daniel Silva Anjos	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para cobertura dos jogos escolares na Escola Jose David.	04/07/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SEMUC
Daniel Silva Anjos	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 204,36	R$ 408,72	SEMUC
Everton Silva Moreira	Assessor Técnico	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 204,36	R$ 408,72	SEMUC
Fabio Rafael Cavalcante dos Santos	Assessor Técnico Especializado	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	02/08/2025 a 03/08/2025	1	R$ 204,36	R$ 204,36	SEMUC
Giovani Oliveira Nascimento	Superintendente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para cobertura dos jogos escolares na Escola Jose David.	04/07/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SEMUC
Giovani Oliveira Nascimento	Superintendente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 204,36	R$ 408,72	SEMUC
Gleidiane Rodrigues da Silva	Assessor Técnico Especializado	Interior do Município - Área Rural	RR	Para cobertura dos jogos escolares na Escola Jose David.	04/07/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SEMUC
Ithana Sena Lira	Assessor Técnico	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 204,36	R$ 408,72	SEMUC
Jaqueline Pontes Frazão	Gerente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	31/07/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SEMUC
Jaqueline Pontes Frazão	Gerente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	31/07/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SEMUC
Jaqueline Pontes Frazão	Gerente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	03/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SEMUC
Jonathas de Oliveira Pereira	Assessor Técnico	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 204,36	R$ 408,72	SEMUC
Luis Fernando Teixeira de Souza	Assessor Técnico	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 204,36	R$ 408,72	SEMUC
Marcus Paulo Miranda Dias	Gerente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	31/07/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SEMUC
Marcus Paulo Miranda Dias	Gerente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	02/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SEMUC
Maria da Conceição Chaves Reis	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	02/08/2025 a 03/08/2025	1	R$ 204,36	R$ 204,36	SEMUC
Nayra Joanina Matos Gonçalves	Superintendente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 204,36	R$ 408,72	SEMUC
Ovidio Augusto da Silva	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para cobertura dos jogos escolares na Escola Jose David.	04/07/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SEMUC
Ovidio Augusto da Silva	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 204,36	R$ 408,72	SEMUC
Rayra Elizama da Silva Fernandes	Gerente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 204,36	R$ 408,72	SEMUC
Rebeca Karen Araujo Lima	Assessor Técnico	Interior do Município - Área Rural	RR	Para cobertura dos jogos escolares na Escola Jose David.	04/07/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SEMUC
Rebeca Karen Araujo Lima	Assessor Técnico	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	31/07/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SEMUC
Rebeca Karen Araujo Lima	Assessor Técnico	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar do AGROBV.	01/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SEMUC
Rebeca Karen Araujo Lima	Assessor Técnico	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	02/08/2025 a 03/08/2025	1	R$ 204,36	R$ 204,36	SEMUC
Richard da Silva Messias	Assessor Técnico Especializado	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar do AGROBV.	31/07/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SEMUC
Richard da Silva Messias	Assessor Técnico Especializado	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	02/08/2025 a 03/08/2025	1	R$ 204,36	R$ 204,36	SEMUC
Rodrigo Sarmento de Mesquita	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 204,36	R$ 408,72	SEMUC
Ruan Vitor Carneiro dos Santos	Assessor Técnico	Interior do Município - Área Rural	RR	Para cobertura dos jogos escolares na Escola Jose David.	04/07/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SEMUC
Ruan Vitor Carneiro dos Santos	Assessor Técnico	Joinville	SC	Para cobertura jornalística oficial da participação da Escola de Balé do teatro da FETEC no 42° Festival de Dança de Joinville.	27/07/2025 a 04/08/2025	8,5	R$ 681,20	R$ 5.790,20	SEMUC

Ryan Sousa Carneiro	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 204,36	R$ 408,72	SEMUC
Shirleia Rios dos Santos	Superintendente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 204,36	R$ 408,72	SEMUC
Stephanne Araujo Noronha	Superintendente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 204,36	R$ 408,72	SEMUC
Tony Willian Manuiama da Silva	Assessor Técnico	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	01/08/2025 a 03/08/2025	1,5	R$ 204,36	R$ 306,54	SEMUC
Tony Willian Manuiama da Silva	Assessor Técnico	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar do AGROBV.	31/07/2025 a 01/08/2025	1	R$ 204,36	R$ 204,36	SEMUC
Verydyanne Karla da Silva Sampaio	Assessor Técnico	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 204,36	R$ 408,72	SEMUC
Wandilson Prata Ferreira	Gerente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	31/07/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SEMUC
Wandilson Prata Ferreira	Gerente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	02/08/2025	0,5	R$ 204,36	R$ 102,18	SEMUC
Yara Cinthya Walker da Silva	Assessor Técnico Especializado	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalho de atendimento ao público e logística durante o evento do AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R$ 204,36	R$ 408,72	SEMUC

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1851/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 365472/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a dispensa do serviço concedida à servidora Karolline Lima Reis, Assistente Cuidador, Matrícula nº 853097, do quadro de pessoal desta prefeitura, nos dias 04, 05, 06, 07, 08 e 11/08/2025, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1852/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 365418/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a dispensa do serviço concedida à servidora Ingred Clara da Silva Melo, Assistente Cuidador, Matrícula nº 853057, do quadro de pessoal desta prefeitura, nos dias 04, 05, 06, 07, 08 e 11/08/2025, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1853/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 371205/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Érica Pereira da Costa, Professora, Matrícula nº 130337, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 21, 22, 25, 26, 27 e 28/08/2025, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1854/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 371838/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Jéssica Pereira da Silva, Professora, Matrícula nº 961295, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 03, 04, 05, 06, 07 e 10/11/2025, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1855/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 299511/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dois dias da dispensa do serviço por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, da servidora Tyara Paula Plácida Level, Assistente Administrativo, Matrícula nº 25160, que seriam usufruidos em 17 e 18/07/2025, conforme a Portaria nº 0694/2025-SMAG, publicada no Diá-

rio Oficial do Município n° 6326, de 8 de abril de 2025, para 19 e 22/09/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1856/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 377072/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Pâmella Benkendorf Melo, Professora, Matrícula nº 30573, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 19, 24, 25, 26, 27 e 28/11/2025, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL

PORTARIA N° 222/2025/SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Silvia Camara da Rocha - matrícula nº 957983, estatutária, para atuar como Agente Suprida, responsável pela execução do Suprimento de Fundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, oriundo do Processo n° 025275/2025 (VOLUME 1.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se,

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Boa Vista -RR, 21 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 17247/2023/SMEC
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 437/2023/SMEC
Objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 437/2023/SMEC por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de agosto de 2025 - referente ao processo de LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA RUA LINDOLFO BERNARDO COUTINHO, Nº 2157, NO BAIRRO TANCREDO NEVES, PARA FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, conforme especificado na justificativa de NUP (00000.9.383603/2025) e Parecer Jurídico nº 059-03/2025-PGM/PLC NUP (00000.9.411160/2025), nos termos da Lei nº 8.666/93.
- E o reajuste no valor de R$ 651,45 (seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 2,961130%, considerando a variação do IGP-M no período compreendido entre Agosto de 2024 e Julho de 2025, conforme cálculo apresentado na justificativa de NUP (00000.9.383603/2025).
- O valor total do contrato é de R$ 271.817,40 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos), permanecendo o valor mensal da locação no montante de R$ 22.651,45 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
– As despesas com a execução do presente aditivo correrão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:
a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.36.00, Fonte de Recursos: PRÓPRIO;
b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.36.00, Fonte de Recursos: PRÓPRIO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Locatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Locador: ALDENETE DA SILVA GUIMARÃES
CPF: 225.511.402-00
Data de Assinatura: 25 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE SERVIDOR

A Coordenadora do Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca o servidor abaixo descrito, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer no Núcleo de Gestão de Pessoas/SMEC – Gerência de Lotação, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 8839, para tratar assunto de seu interesse.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
FRANCISCO AÉLIO PINHEIRO DOS SANTOS	966013

Boa Vista-RR, 20 de agosto de 2025

Julianne O. Albuquerque
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Pessoas-NGP/SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PARECER CONCLUSIVO DO CAE SOBRE A EXECUÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTÇÃO ESCOLAR – EXERCÍCIO 2024

1. IDENTIFICAÇÃO

INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC	
ASSUNTO:	PARECER DO CMAE/BV SOBRE O CARDÁPIO ESCOLAR	
RELATOR:	ROBSON SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR	
PARECER Nº 01/2025	CMAE /BV/RR	APROVADO EM: 25/04/2025

2. PARECER

O Município de Boa Vista/RR adota a forma centralizada para a execução do PNAE por facilitar o controle da qualidade dos gêneros adquiridos, uma vez que estes passam por uma análise nutricional através de amostragem dos produtos e do teste de aceitabilidade, conforme visitas realizadas nas unidades de ensino, os processos licitatórios relativos à compra dos itens da merenda escolar, esses atendem necessidades nutricionais apresentadas pela clientela atendida com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

No que se refere à execução dos processos junto

às escolas os itens da merenda são fornecidos diretamente pelo fornecedor as unidades de ensino com a supervisão da equipe técnica e administrativa do SPE/SMEC, (nutricionistas e fiscais dos processos). Além desse corpo técnico, a gestão e colaboradores que atuam nas copas das escolas, conferem as entregas dos gêneros alimentícios e assinam em duas vias de entrega (uma para escola e outra retorna ao SPE/SMEC).

Os cardápios são elaborados pelos nutricionistas, obedecendo aos valores nutricionais previsto em lei e apresentada a este colegiado para análise e emissão de parecer, o qual é aprovado em reuniões ordinárias e depois de aprovado publicado em Diário Oficial.

Desta forma aconteceu a reunião para aprovação do Cardápio da Merenda Escolar, com aprovação sem ressalvas. Portanto foi aceito e adequado às escolas que atendem alunos da rede de escolas municipais do maternal ao ensino fundamental.

3. AUTENTICAÇÃO DO CMAE

Boa Vista, 25 de abril de 2025.

Robson Silva de Oliveira Júnior
Presidente do CMAE/BV

Josefa Santana Rodrigues
Membro do CMAE/BV

Celma Rodrigues da Silva
Membro do CMAE/BV

Maria Elisane Silva
Membro do CMAE/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Cardápio Alimentação Escolar
CRECHE

SEMANA 1 E SEMANA 3					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Desjejum 8:00	Mingau de aveia sem açúcar Maçã	Vitamina de fruta (banana e mamão) com aveia sem açúcar	Leite Bolo de aveia com banana sem açúcar	Chocolate com chocolate 32% Tapioca com queijo	Café com leite Bolo simples
Colação 10:00	Laranja	Mamão	Melão	Melancia	Salada de frutas com banana, mamão, laranja e melancia
Almoço 11:30	Omelete com legumes (cenoura, cebola, tomate e pimentão) Arroz Feijão carioca com maxixe	Bife ao molho Arroz com beterraba Feijão fradinho Purê de batata	Galinhada com cenoura, milho e beterraba	Salada Crua com alface, tomate e pepino em rodelas Almôndegas ao molho Arroz Feijão Preto	Frango em cubos com cenoura Arroz Feijão carioca com couve Abacaxi
Lanche da Tarde 16:00	Canja de frango com batata, beterraba, cenoura e couve Melão	Macarronada de frango com tomate e orégano Beterraba Ralada Melancia	Leite morno Cuscuz com ovo	Sopa de carne com feijão, maxixe, abóbora e beterraba e mandioca Banana	Vitamina de fruta (banana e mamão) com aveia sem açúcar

Valor Nutricional	Energia	Proteína		Carboidrato		Lipídio		Vitamina A	Vitamina C	Cálcio	Ferro
Média Semanal	851kcal	35g	16%	130g	60%	21g	22%	280mcg	60mg	355mg	3,95mg

Elizabeth Batista
CRN - 4698

George Barros
CRN - 9341

Letícia Bueno
CRN - 8718

Lusyanny Parente
CRN - 9303

Cardápio Alimentação Escolar
CRECHE

SEMANA 2 E SEMANA 4					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Desjejum 8:00	Café com leite Tapioca com manteiga	Suco goiaba Bolo mesclado	Chocolate quente com chocolate 32% Cuscuz com queijo	Café com leite Pão de queijo	Mingau de banana pacovã com tapioca
Colação 10:00	Banana	Maçã	Mamão	Melancia	Salada de frutas com banana, mamão, laranja e melancia
Almoço 11:30	Frango cozido com quiabo e cenoura Arroz Feijão carioca com couve	Macarronada de carne moída com tomate e orégano	Frango grelhado Arroz com beterraba Feijão carioca com abóbora	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Carne cozida com couve e milho Arroz Feijão fradinho Banana cozida	Ensopadinho de frango com chuchu e cenoura Arroz com beterraba Feijão preto
Lanche da Tarde 16:00	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Carne desfiada com cenoura ralada Arroz com couve	Chocolate quente com chocolate 32% Tapioca com queijo	Sopa de carne moída, mandioca, abóbora e couve Melão	Paçoca Arroz colorido com couve, beterraba e cenoura Banana Suco de melancia sem açúcar	Cachorro-quente com carne moída, tomate e milho OU Macarronada com carne moída, tomate e orégano Suco de melão sem açúcar

Valor Nutricional	Energia	Proteína		Carboidrato		Lipídio		Vitamina A	Vitamina C	Cálcio	Ferro
Média Semanal	851kcal	35g	16%	130g	60%	21g	22%	280mcg	60mg	355mg	3,95mg

Elizabeth Batista
CRN - 4698

George Barros
CRN - 9341

Letícia Bueno
CRN - 8718

Lusyanny Parente
CRN - 9303

Cardápio Alimentação Escolar
CRECHE PARCIAL

SEMANA 1 E SEMAMA 3					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
8:00	Mingau de aveia sem açúcar Maçã	Vitamina de fruta (banana e mamão) com aveia sem açúcar	Leite Bolo de aveia com banana sem açúcar	Chocolate com chocolate 32% Tapioca com queijo	Café com leite Bolo simples
11:30	Omelete com legumes (cenoura, cebola, tomate e pimentão) Arroz Feijão carioca com maxixe	Bife ao molho Arroz com beterraba Feijão fradinho Purê de batata	Galinhada com cenoura, milho e beterraba	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Almôndegas ao molho Arroz Feijão Preto	Frango em cubos com cenoura Arroz Feijão carioca com couve Abacaxi
13:30	Laranja	Mamão	Melão	Melancia	Salada de frutas com banana, mamão, laranja e melancia
16:00	Canja de frango com batata, beterraba, cenoura e couve Melão	Macarronada de frango com tomate e orégano Beterraba ralada Melancia	Leite morno Cuscuz com ovo	Sopa de carne com feijão, maxixe, abóbora e beterraba e mandioca Banana	Vitamina de fruta (banana e mamão) com aveia sem açúcar

Valor Nutricional	Energia	Proteína		Carboidrato		Lipídio		Vitamina A	Vitamina C	Cálcio	Ferro
Média Semanal	841kcal	35g	16%	128g	60%	21g	22%	270mcg	55mg	355mg	3,94mg

Elizabeth Batista Gomes
Elizabeth Batista
CRN - 4698

George Barros Chaves
George Barros
CRN - 9341

Letícia de M. Bueno
Letícia Bueno
CRN - 8718

Lusyanny Parente Albuquerque
Lusyanny Parente
CRN - 9303

Cardápio Alimentação Escolar
CRECHE – PERÍODO PARCIAL

SEMANA 2 E SEMANA 4					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
8:00	Café com leite Tapioca com manteiga	Suco de fruta Bolo mesclado	Chocolate quente com chocolate 32% Cuscuz com queijo	Café com leite Pão de queijo	Mingau de banana pacovã com tapioca
11:30	Frango cozido com quiabo e cenoura Arroz Feijão carioca com couve	Macarronada de carne moída com tomate e orégano	Frango grelhado Arroz com beterraba Feijão carioca com abóbora	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Carne cozida com couve e milho Arroz Feijão fradinho Banana cozida	Ensopadinho de frango com chuchu e cenoura Arroz com beterraba Feijão preto
13:30	Banana	Maçã	Mamão	Melancia	Salada de frutas com banana, mamão, laranja e melancia
16:00	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Carne desfiada com cenoura ralada Arroz com couve	Chocolate quente com chocolate 32% Tapioca com queijo	Sopa de carne moída, mandioca, abóbora e couve Melão	Paçoca Arroz colorido com couve, beterraba e cenoura Banana Suco de melancia sem açúcar	Cachorro-quente com carne moída, tomate e milho OU Macarronada com carne moída, tomate e orégano Suco de melão sem açúcar

Valor Nutricional	Energia	Proteína		Carboidrato		Lipídio		Vitamina A	Vitamina C	Cálcio	Ferro
Média Semanal	841kcal	35g	16%	128g	60%	21g	22%	270mcg	55mg	355mg	3,94mg

Elizabeth Batista Gomes
Elizabeth Batista
CRN - 4698

George Barros Chaves
George Barros
CRN - 9341

Letícia de M. Bueno
Letícia Bueno
CRN - 8718

Lusyanny Parente Albuquerque
Lusyanny Parente
CRN - 9303

Cardápio Alimentação Escolar
FUNDAMENTAL/ EJA

SEMANA 1					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Matutino 9:30 Vespertino 15:30	Mingau de chocolate com tapioca	Carne moída com chuchu e milho Arroz Feijão preto	Galinhada com cenoura, tomate, milho e beterraba Banana	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Carne em cubos com abóbora e maxixe Arroz Banana cozida	Vitamina de frutas (banana e mamão) com aveia Biscoito integral salgado

SEMANA 2					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Matutino 9:30 Vespertino 15:30	Paçoca Arroz colorido com cenoura, beterraba e couve Banana	Macarronada de carne moída com tomate, cenoura ralada e orégano Suco de melão	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Peixe assado Arroz com milho Feijão fradinho	Sopa de carne bovina, mandioca, chuchu, abóbora, couve, maxixe e cenoura Melão	Salada de frutas com banana, laranja, mamão, melão e cereal

Valor Nutricional	Energia	Proteína		Carboidrato		Lipídio		Sódio
Média Semanal	303Kcal	13g	17%	45g	60%	7g	22%	409mg

Elizabeth Batista Gomes
Elizabeth Batista
CRN - 4698

George Barros Chaves
George Barros
CRN - 9341

Letícia de M. Bueno
Letícia Bueno
CRN - 8718

Lusyanny Parente Albuquerque
Lusyanny Parente
CRN - 9303

Cardápio Alimentação Escolar
FUNDAMENTAL/ EJA

SEMANA 3					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Matutino 9:30 Vespertino 15:30	Café com leite Cuscuz com queijo	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Frango em cubos com batata doce e cenoura Arroz Feijão fradinho com couve	Carne cozida com legumes (com macaxeira, cenoura e quiabo) Arroz com milho	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Carne moída Purê de batata Arroz com beterraba	Salada de frutas com abacaxi, banana, laranja, mamão, melão e iogurte

SEMANA 4					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Matutino 9:30 Vespertino 15:30	Smoothie de fruta com cereais	Bife ao molho com cenoura e batata inglesa Arroz com beterraba Feijão fradinho com couve	Chocolate quente (32%) Cuscuz com ovo Mamão	Frango em cubos com milho e mandioca Arroz Feijão carioca com quiabo	Suco de fruta Cachorro-quente com carne moída, milho e tomate OU Macarronada com carne moída, tomate e orégano

Valor Nutricional	Energia	Proteína		Carboidrato		Lipídio		Sódio
Média Semanal	303Kcal	13g	17%	45g	60%	7g	22%	409mg

Elizabeth Batista Gomes
Elizabeth Batista
CRN - 4698

George Barros Chaves
George Barros
CRN - 9341

Letícia de M. Bueno
Letícia Bueno
CRN - 8718

Lusyanny Parente Albuquerque
Lusyanny Parente
CRN - 9303

Cardápio Alimentação Escolar
INDÍGENA/CAMPO/DISTRITAL- CRECHE PARCIAL

SEMANA 1					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Desjejum	Café com leite Cuscuz com queijo	Vitamina de frutas (banana e mamão) com aveia sem açúcar	Café com leite Tapioca com manteiga	Mingau de Banana pacovan com farinha de tapioca	Café com leite Cuscuz com ovo
Refeição Principal	Macarronada de carne moída com cenoura ralada, tomate e orégano Maçã	Galinhada com cenoura, tomate e milho	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Omelete com legumes (cenoura, cebola, tomate e pimentão) Arroz Feijão carioca Banana	Sopa de carne bovina, mandioca, chuchu, abóbora, couve, maxixe, cenoura e feijão carioca	Carne em cubos com abóbora e macaxeira Arroz Feijão fradinho com couve Laranja

Valor Nutricional	Energia	Proteína		Carboidrato		Lipídio		Sódio
Média Semanal	678Kcal	25g	18%	106g	62%	16g	21%	790mg

Elizabeth Batista
CRN - 4698

George Barros
CRN - 9341

Letícia Bueno
CRN - 8718

Lusyanny Parente
CRN - 9303

Cardápio Alimentação Escolar
INDÍGENA/CAMPO/DISTRITAL- CRECHE PARCIAL

SEMANA 2					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Desjejum	Café com leite Cuscuz com ovo	Chocolate quente com chocolate 32% Tapioca com ovo	Café com leite Cuscuz com manteiga	Mingau de aveia Banana	Café com leite Tapioca com ovo
Refeição Principal	Carne moída com tomate, abóbora, cenoura, quiabo e batata inglesa Arroz Feijão fradinho	Carne cozida com milho, mandioca, maxixe, tomate e quiabo Arroz com cenoura Mamão	Paçoca Arroz colorido com cenoura e couve Banana	Frango ao molho com batata doce, abóbora, chuchu e cenoura Arroz Feijão carioca com couve	Frango em cubos com cenoura Arroz Feijão carioca com abóbora

Valor Nutricional	Energia	Proteína		Carboidrato		Lipídio		Sódio
Média Semanal	678Kcal	25g	18%	106g	62%	16g	21%	790mg

Elizabeth Batista
CRN - 4698

George Barros
CRN - 9341

Letícia Bueno
CRN - 8718

Lusyanny Parente
CRN - 9303

Cardápio Alimentação Escolar
INDÍGENA/CAMPO/DISTRITAL- CRECHE PARCIAL

SEMANA 3					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Desjejum	Café com leite Tapioca com queijo	Mingau de banana com aveia	Café com leite Cuscuz com manteiga	Vitamina de banana, mamão e aveia	Café com leite Tapioca com ovos
Refeição Principal	Carne moída com abóbora, tomate e cenoura Arroz Feijão fradinho Banana cozida	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Omelete com legumes (cenoura, cebola, tomate e pimentão) Baião de dois	Maria Isabel com carne charque, abóbora, milho e couve	Frango em cubo com abóbora, cenoura e chuchu Arroz com milho Laranja	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Carne em cubos com batata doce e milho Arroz com cenoura Melão

Valor Nutricional	Energia	Proteína		Carboidrato		Lipídio		Sódio
Média Semanal	678Kcal	25g	18%	106g	62%	16g	21%	790mg

Elizabeth Batista
CRN - 4698

George Barros
CRN - 9341

Letícia Bueno
CRN - 8718

Lusyanny Parente
CRN - 9303

Cardápio Alimentação Escolar
INDÍGENA/CAMPO/DISTRITAL- CRECHE PARCIAL

SEMANA 4					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Desjejum	Café com leite Cuscuz com ovo	Mingau de banana pacovã com tapioca	Café com leite Tapioca com ovo	Chocolate quente com chocolate 32% Cuscuz com queijo	Café com leite Tapioca com manteiga
Refeição Principal	Frango com batata, chuchu, quiabo e cenoura Arroz Feijão carioca com quiabo Maçã	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Bife ao molho Arroz com cenoura Feijão fradinho	Frango grelhado Arroz Feijão carioca Melão	Sopa de carne bovina, mandioca, chuchu, abobora, couve, maxixe, cenoura e feijão	Carne cozida com tomate, macaxeira, cenoura, maxixe e quiabo Arroz com milho Mamão

Valor Nutricional	Energia	Proteína		Carboidrato		Lipídio		Sódio
Média Semanal	678Kcal	25g	18%	106g	62%	16g	21%	790mg

Elizabeth Batista
CRN - 4698

George Barros
CRN - 9341

Letícia Bueno
CRN - 8718

Lusyanny Parente
CRN - 9303

Cardápio Alimentação Escolar
INDÍGENA/CAMPO/DISTRITAL

SEMANA 1					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Desjejum	Café com leite Cuscuz com queijo	Chocolate quente com chocolate 32% Biscoito salgado integral	Café com leite Tapioca com manteiga	Mingau de Banana pacovan com farinha de tapioca	Café com leite Cuscuz com ovo
Refeição Principal	Macarronada de carne moída com cenoura ralada, tomate e orégano Maçã	Galinhada com cenoura, tomate e milho	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Peixe ao molho Arroz Feijão carioca Banana	Sopa de carne bovina, mandioca, chuchu, abóbora, couve, maxixe, cenoura e feijão carioca	Carne em cubos com abóbora e macaxeira Arroz Feijão fradinho com couve Laranja

Valor Nutricional	Energia	Proteína		Carboidrato		Lipídio		Sódio
Média Semanal	725kcal	25g	17%	166g	63%	16g	20%	780mg

Elizabeth Batista
CRN - 4698

George Barros
CRN - 9341

Letícia Bueno
CRN - 8718

Lusyanny Parente
CRN - 9303

Cardápio Alimentação Escolar
INDÍGENA/CAMPO/DISTRITAL

SEMANA 2					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Desjejum	Café com leite Rosquinha de leite	Chocolate quente com chocolate 32% Tapioca com ovo	Café com leite Cuscuz com manteiga	Mingau de aveia Banana	Café com leite Tapioca com ovo
Refeição Principal	Carne moída com tomate, abóbora, cenoura, quiabo e batata inglesa Arroz Feijão fradinho	Carne cozida com milho, mandioca, maxixe, tomate e quiabo Arroz com cenoura Mamão	Paçoca Arroz colorido com cenoura e couve Banana	Frango ao molho com batata doce, abóbora, chuchu e cenoura Arroz Feijão carioca com couve	Peixe ao molho com tomate Arroz Feijão carioca com abóbora

Valor Nutricional	Energia	Proteína		Carboidrato		Lipídio		Sódio
Média Semanal	725kcal	25g	17%	166g	63%	16g	20%	780mg

Elizabeth Batista
CRN - 4698

George Barros
CRN - 9341

Letícia Bueno
CRN - 8718

Lusyanny Parente
CRN - 9303

Cardápio Alimentação Escolar
INDÍGENA/CAMPO/DISTRITAL

SEMANA 3					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Desjejum	Café com leite Biscoito salgado	Mingau de banana com aveia	Café com leite Cuscuz com manteiga	Vitamina de banana, mamão e aveia	Café com leite Tapioca com ovos
Refeição Principal	Carne moída com abóbora, tomate e cenoura Arroz Feijão fradinho Banana cozida	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Peixe assado Baião de dois	Maria Isabel com carne charque, abóbora, milho e couve	Frango em cubo com abóbora, cenoura e chuchu Arroz com milho Laranja	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Carne em cubos com batata doce e milho Arroz com cenoura Melão

Valor Nutricional	Energia	Proteína		Carboidrato		Lipídio		Sódio
Média Semanal	725kcal	25g	17%	166g	63%	16g	20%	780mg

Elizabeth Batista
CRN - 4698

George Barros
CRN - 9341

Letícia Bueno
CRN - 8718

Lusyanny Parente
CRN - 9303

Cardápio Alimentação Escolar
INDÍGENA/CAMPO/DISTRITAL

SEMANA 4					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Desjejum	Café com leite Biscoito salgado	Mingau de banana pacovã com tapioca	Café com leite Tapioca com ovo	Chocolate quente com chocolate 32% Cuscuz com queijo	Café com leite Tapioca com manteiga
Refeição Principal	Frango com batata, chuchu, quiabo e cenoura Arroz Feijão carioca com quiabo Maçã	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Bife ao molho Arroz com cenoura Feijão fradinho	Peixe cozido Arroz Feijão carioca Melão	Sopa de carne bovina, mandioca, chuchu, abobora, couve, maxixe, cenoura e feijão	Carne cozida com tomate, macaxeira, cenoura, maxixe e quiabo Arroz com milho Mamão

Valor Nutricional	Energia	Proteína		Carboidrato		Lipídio		Sódio
Média Semanal	725kcal	25g	17%	166g	63%	16g	20%	780mg

Elizabeth Batista
CRN - 4698

George Barros
CRN - 9341

Letícia Bueno
CRN - 8718

Lusyanny Parente
CRN - 9303

Cardápio Alimentação Escolar
PRÉ E FUNDAMENTAL Cardápio Alimentação Escolar
PRÉ E FUNDAMENTAL

SEMANA 1					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Matutino 9:30 Vespertino 15:30	Mingau de chocolate com tapioca	Carne moída com chuchu e milho Arroz Feijão preto	Galinhada com cenoura, tomate, milho e beterraba Banana	Salada Crua com alface, tomate e pepino em rodelas Carne em cubos com abóbora e maxixe Arroz Banana cozida	Vitamina de frutas (banana e mamão) com aveia Biscoito integral salgado

SEMANA 2					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Matutino 9:30 Vespertino 15:30	Paçoca Arroz colorido com cenoura, beterraba e couve Banana	Macarronada de carne moída com tomate e orégano Suco de melão	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Peixe assado Arroz com milho Feijão branco	Sopa de carne bovina, mandioca, chuchu, abóbora, couve, maxixe e cenoura Melão	Salada de frutas com banana, laranja, mamão, melão e cereal

Valor Nutricional	Energia	Proteína		Carboidrato		Lipídio		Sódio
Média Semanal	303Kcal	13g	17%	45g	60%	7g	22%	409mg

Elizabeth Batista
CRN - 4698

George Barros
CRN - 9341

Letícia Bueno
CRN - 8718

Lusyanny Parente
CRN - 9303

Cardápio Alimentação Escolar

PRÉ E FUNDAMENTAL

SEMANA 3					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Matutino 9:30 Vespertino 15:30	Café com leite Cuscuz com queijo	Carne cozida com legumes (com macaxeira, cenoura e quiabo) Arroz com milho	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Frango em cubos com batata doce e cenoura Arroz Feijão fradinho com couve	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Carne moída Purê de batata Arroz com beterraba	Salada de frutas com abacaxi, banana, laranja, mamão, melão e iogurte

SEMANA 4					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Matutino 9:30 Vespertino 15:30	Smoothie de fruta com cereais	Bife ao molho com cenoura Arroz com beterraba Feijão fradinho com couve	Frango em cubos com milho, mandioca Arroz Feijão com quiabo	Chocolate quente (32%) Cuscuz com ovo Mamão	Cachorro-quente com carne moída, milho e tomate OU Macarronada com carne moída, tomate e orégano Suco de fruta

Valor Nutricional Média Semanal	Energia	Proteína		Carboidrato		Lipídio		Sódio
	303Kcal	13g	17%	45g	60%	7g	22%	409mg

Elizabeth Batista Gomes
Elizabeth Batista
CRN - 4698

George Barros Chaves
George Barros
CRN - 9341

Letícia de M. Bueno
Letícia Bueno
CRN - 8718

Lusyanny Parente Albuquerque
Lusyanny Parente
CRN - 9303

Cardápio Alimentação Escolar
PRÉ ESCOLA

SEMANA 1					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Matutino 9:30 Vespertino 15:30	Mingau de chocolate com tapioca Maçã	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Carne moída com chuchu Arroz com milho Feijão preto	Galinhada com cenoura, tomate, milho e beterraba Banana	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Carne em cubos abóbora e maxixe Arroz Banana cozida	Salada de frutas com banana, laranja, mamão e melão

SEMANA 2					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Matutino 9:30 Vespertino 15:30	Paçoca Arroz colorido com beterraba, cenoura e couve Banana	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Peixe assado Arroz com milho Feijão fradinho	Macarronada de carne moída com tomate, cenoura e orégano Suco de melão	Sopa de carne bovina, mandioca, chuchu, abóbora, couve, maxixe e cenoura Banana	Bolo simples Suco de fruta

Valor Nutricional Média Semanal	Energia	Proteína		Carboidrato		Lipídio		Sódio
	297,9Kcal	12 g	16%	45g	61%	7g	22%	540mg

Elizabeth Batista Gomes
Elizabeth Batista
CRN - 4698

George Barros Chaves
George Barros
CRN - 9341

Letícia de M. Bueno
Letícia Bueno
CRN - 8718

Lusyanny Parente Albuquerque
Lusyanny Parente
CRN - 9303

Cardápio Alimentação Escolar
PRÉ ESCOLA

SEMANA 3					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Matutino 9:30 Vespertino 15:30	Café com leite Cuscuz com queijo	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Frango em cubos com batata doce, cenoura e chuchu Arroz Feijão fradinho com couve	Carne cozida com macaxeira, cenoura e quiabo Arroz com beterraba	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Carne moída com cenoura Arroz	Salada de frutas com banana, laranja, mamão, melão e iogurte

SEMANA 4					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Matutino 9:30 Vespertino 15:30	Smoothie de fruta com cereais	Bife ao molho com cenoura Arroz com beterraba Feijão fradinho com couve	Frango com milho e mandioca Arroz com cenoura Laranja	Chocolate quente (32%) Cuscuz com ovo Mamão	Cachorro-quente com carne moída com milho e tomate Suco de fruta OU Macarronada com carne moída, cenoura, tomate e orégano

Valor Nutricional	Energia	Proteína		Carboidrato		Lipídio		Sódio
Média Semanal	297,9Kcal	12 g	16%	45g	61%	7g	22%	540mg

Elizabeth Batista
CRN - 4698

George Barros
CRN - 9341

Letícia Bueno
CRN - 8718

Lusyanny Parente
CRN - 9303

Cardápio Alimentação Escolar
CRECHE

SEMANA 1 E SEMAMA 3					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Desjejum 8:00	Mingau de aveia sem açúcar Maçã	Vitamina de fruta (banana e mamão) com aveia sem açúcar	Leite Bolo de aveia com banana sem açúcar	Chocolate com chocolate 32% Tapioca com queijo	Café com leite Bolo simples
Colação 10:00	Laranja	Mamão	Melão	Melancia	Salada de frutas com banana, mamão, laranja e melancia
Almoço 11:30	Omelete com legumes (cenoura, cebola, tomate e pimentão) Arroz Feijão carioca com maxixe	Bife ao molho Arroz com beterraba Feijão fradinho Purê de batata	Galinhada com cenoura, milho e beterraba	Salada Crua com alface, tomate e pepino em rodelas Almôndegas ao molho Arroz Feijão Preto	Frango em cubos com cenoura Arroz Feijão carioca com couve Abacaxi
Lanche da Tarde 16:00	Canja de frango com batata, beterraba, cenoura e couve Melão	Macarronada de frango com tomate e orégano Beterraba Ralada Melancia	Leite morno Cuscuz com ovo	Sopa de carne com feijão, maxixe, abóbora e beterraba e mandioca Banana	Vitamina de fruta (banana e mamão) com aveia sem açúcar

Valor Nutricional	Energia	Proteína		Carboidrato		Lipídio		Vitamina A	Vitamina C	Cálcio	Ferro
Média Semanal	851kcal	35g	16%	130g	60%	21g	22%	280mcg	60mg	355mg	3,95mg

Elizabeth Batista
CRN - 4698

George Barros
CRN - 9341

Letícia Bueno
CRN - 8718

Lusyanny Parente
CRN - 9303

Cardápio Alimentação Escolar
CRECHE

SEMANA 2 E SEMANA 4					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Desjejum 8:00	Café com leite Tapioca com manteiga	Suco goiaba Bolo mesclado	Chocolate quente com chocolate 32% Cuscuz com queijo	Café com leite Pão de queijo	Mingau de banana pacovã com tapioca
Colação 10:00	Banana	Maçã	Mamão	Melancia	Salada de frutas com banana, mamão, laranja e melancia
Almoço 11:30	Frango cozido com quiabo e cenoura Arroz Feijão carioca com couve	Macarronada de carne moída com tomate e orégano	Frango grelhado Arroz com beterraba Feijão carioca com abóbora	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Carne cozida com couve e milho Arroz Feijão fradinho Banana cozida	Ensopadinho de frango com chuchu e cenoura Arroz com beterraba Feijão preto
Lanche da Tarde 16:00	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Carne desfiada com cenoura ralada Arroz com couve	Chocolate quente com chocolate 32% Tapioca com queijo	Sopa de carne moída, mandioca, abóbora e couve Melão	Paçoca Arroz colorido com couve, beterraba e cenoura Banana Suco de melancia sem açúcar	Cachorro-quente com carne moída, tomate e milho OU Macarronada com carne moída, tomate e orégano Suco de melão sem açúcar

Valor Nutricional Média Semanal	Energia	Proteína		Carboidrato		Lipídio		Vitamina A	Vitamina C	Cálcio	Ferro
	851kcal	35g	16%	130g	60%	21g	22%	280mcg	60mg	355mg	3,95mg

Elizabeth Batista Gomes George Barros Chaves Letícia de M. Bueno Lusyanny Parente de Albuquerque PREFEITURA

Cardápio Alimentação Escolar
PRÉ ESCOLA

SEMANA 1					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Matutino 9:30 Vespertino 15:30	Mingau de aveia Maçã	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Carne moída com chuchu Arroz com milho Feijão preto	Galinhada com cenoura, tomate, milho e beterraba Banana	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Carne em cubos abóbora e maxixe Arroz Banana cozida	Salada de frutas com banana, laranja, mamão e melão

SEMANA 2					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Matutino 9:30 Vespertino 15:30	Paçoca Arroz colorido com beterraba, cenoura e couve Banana	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Peixe assado Arroz com milho Feijão fradinho	Macarronada de carne moída com tomate, cenoura e orégano Suco de melão	Sopa de carne bovina, mandioca, chuchu, abóbora, couve, maxixe e cenoura Banana	Bolo simples Suco de fruta

Valor Nutricional Média Semanal	Energia	Proteína		Carboidrato		Lipídio		Sódio
	289,03Kcal	12 g	16%	44g	61%	7g	22%	540mg

Elizabeth Batista Gomes — Elizabeth Batista, CRN - 4698
George Barros Chaves — George Barros, CRN - 9341
Letícia de M. Bueno — Letícia Bueno, CRN - 8718
Lusyanny Parente de Albuquerque — Lusyanny Parente, CRN - 9303

Cardápio Alimentação Escolar
PRÉ ESCOLA

SEMANA 3					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Matutino 9:30 Vespertino 15:30	Café com leite Cuscuz com queijo	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Frango em cubos com batata doce, cenoura e chuchu Arroz Feijão fradinho com couve	Carne cozida com macaxeira, cenoura e quiabo Arroz com beterraba	Salada crua com alface, tomate e pepino em rodelas Carne moída com cenoura Arroz	Salada de frutas com banana, laranja, mamão, melão e iogurte

SEMANA 4					
Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Matutino 9:30 Vespertino 15:30	Mingau de banana pacovã com farinha de tapioca	Bife ao molho com cenoura Arroz com beterraba Feijão fradinho com couve	Frango com milho e mandioca Arroz com cenoura Laranja	Chocolate quente (32%) Cuscuz com ovo Mamão	Cachorro-quente com carne moída com milho e tomate Suco de fruta OU Macarronada com carne moída, cenoura, tomate e orégano

Valor Nutricional Média Semanal	Energia	Proteína		Carboidrato		Lipídio		Sódio
	289,03Kcal	12 g	16%	44g	61%	7g	22%	540mg

Elizabeth Batista
CRN - 4698

George Barros
CRN - 9341

Letícia Bueno
CRN - 8718

Lusyanny Parente
CRN - 9303

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ERRATA

Na publicação da SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 75/2024/SMEC – PROCESSO Nº 0134/2023/SMEC, que tem como objeto EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VISANDO ATENDER À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA-RR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Publicado no D.O.M. 6195 de 23 de setembro de 2024.

Onde se lê: Data de assinatura: 19 de agosto de 2024;

Leia – se: Data de assinatura: 28 de agosto de 2024.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

(Assinatura Eletrônica)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

PORTARIA Nº. 79/2025 – SMO/GC/DPLAN

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos através do Decreto nº 174/P, de 01 de abril de 2025, publicado no DOM nº 6321, de 01 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor: LUCIVAL COSTA SILVA, matrícula 25029, da fiscalização administrativa do contrato descrito abaixo e designar o servidor TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS, Cargo: Superintendente, Matrícula nº 848676, para substituí-lo, conforme segue:

PROCESSO	CONTRATO
10035/2021-SMO	335-SMO/SA/2021

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras, data constante no sistema.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

PORTARIA Nº. 080/2025 – GAB/SMO/GC

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 174/P, de 1º de abril de 2025, publicado no DOM nº 6321, de 1º de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: Jessica Souza Cerquinho – matrícula nº 967329-1, Guilherme Augusto Chiantelli Fernandes – matrícula nº 953635 e Wylliams de Sousa Carvalho – matrícula nº 850450, para fazer parte da COMIS-

SÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PROCESSO N° 18819/2025 - SMO, o qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 26 de agosto de 2025.

(Assinatura eletrônica)
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E PROCESSOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 068/2025/SEMADS/SCP/GCONT

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° Designar as servidoras Ynaê Darc Meirelles Bandeira – matrícula nº 955279 e Priscilla Brito de Souza – matrícula nº 958930, para atuarem como FISCAIS, e Misselene Carneiro Cavalcante – matrícula nº 849022, para atuar como GESTORA do Contrato Administrativo nº 564-SEMADS/SCP/2025 – Processo nº 24514/2025-SEMADS que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS E PLACAS DE HOMENAGEM PERSONALIZADOS E NÃO PERSONALIZADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS ESPORTIVAS E CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMADS).

Art. 2° Esta portaria tem efeito a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique – se,
Publique – se,
Cumpra – se,

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social de Boa Vista – RR, 25 de agosto de 2025.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência
e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E PROCESSOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 070/2025/SEMADS/SCP/GCONT

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° Designar as servidoras Francisca Denize Pereira Cardoso – matrícula nº 45360 e Leonardo Justino Beserra – matrícula nº 954254, para atuarem como FISCAIS, e Bruno Roberto Atkinson Figueira – matrícula nº 958980, para atuar como GESTOR do Contrato Administrativo nº 513-SEMADS/SCP/2025 – Processo nº 19184/2024-SEMADS que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE ESTAÇÃO FIXA "CONTÊINER", À SER UTILIZADA COMO DEPÓSITOS PARA AÇÕES SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMADS),

Art. 2° Esta portaria tem efeito a contar do dia 21 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique – se,
Publique – se,
Cumpra – se,

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social de Boa Vista – RR, 25 de agosto de 2025.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência
e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E PROCESSOS

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 24514/2025/SEMADS
ESPÉCIE: CONTRATO 564-SEMADS/SCP/2025
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS E PLACAS DE HOMENAGEM PERSONALIZADOS E NÃO PERSONALIZADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS ESPORTIVAS E CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMADS), conforme especificado neste instrumento.
VALOR: R$ 9.199,60 (nove mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 90003/2025.
As despesas com a execução do presente contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 31.01; Funcional Programática: 08.122.0046.2455; Ação: 2455; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99; Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho 1044 de 22/08/2025, no valor de R$ 9.199,60 (nove mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
CONTRATADA: FORBRAS RORAIMA LTDA
CNPJ: 84.017.888/0001-65.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal 49/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E PROCESSOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 14894/2022/SMPE;
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 790-SMPE/SAL/COP/2022;
OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato n° 790-SMPE/SAL/COP/2022, referente a CONTRATANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, tendo em vista a Lei n° 2.709 de 08 de julho de 2025 publicada no Diário Oficial do Município n° 6387 de 14 de julho de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e dá outras providências..
Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.
A Secretaria Municipal de Assistência Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS.
A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomeclatura ocorrerá à conta da:
a) Unidade Orçamentária: 02.31.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2455.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS-

TÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
CONTRATADA: CESAR V. M. SANTANA LTDA
CNPJ: 07.590.103/0001-06
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E PROCESSOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 11319/2024/SEMGES;
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 527-SEMGES/ASSEPRO/2024;
OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato n° 527-SEMGES/ASSEPRO/2024, referente a CONTRATANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, tendo em vista a Lei n° 2.709 de 08 de julho de 2025 publicada no Diário Oficial do Município n° 6387 de 14 de julho de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e dá outras providências.
Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.
A Secretaria Municipal de Assistência Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS.
A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomeclatura ocorrerá à conta da:
a) Unidade Orçamentária: 02.31.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2455.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500.
b) Unidade Orçamentária: 02.31.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2455.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
CONTRATADA: STARMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.658.628/0001-75
DATA DE ASSINATURA: 22/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 11413/2024/SEMGES.
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 526-SEMGES/ASSEPRO/2024.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento à renovação, acréscimo, alteração da Secretaria interveniente e dotação orçamentária do Contrato 526-SEMGES/ASSEPRO/2024, oriundo do Processo 11413/2024, cujo objeto é adesão a ata de registro de preço – Pregão Presencial sob o sistema de registro de preços n° 008/2023 – Processo n° 079/2023, que tem como objeto eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estruturas temporárias – item 08, 11 e 12.
Pelo presente instrumento fica renovado o valor e vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 20/05/2025.
Pelo presente instrumento fica acrescido em 25% o valor do contrato, que passará de R$ 2.015.800,00 (dois milhões, quinze mil e oitocentos reais) para R$ 2.519.750,00 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil e setecentos e cinquenta reais).
Fica alterado Contrato 526-SEMGES/ASSEPRO/2024, tendo em vista a Lei n°2.690 de 11 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (D.O.M) n° 6321 de 01 de abril de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR, conforme redação da justificativa anexa aos autos.
a) A Secretaria Municipal de Gestão Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.
As despesas com a execução do presente Termo Aditivo referente à renovação e acréscimo ocorrerão à conta da:
a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2406.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500 – Não vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho 618.
A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:
a)Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2406.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500 – Não vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho n° 437.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS;
CONTRATADA: ECOART SOLUÇÕES LTDA;
CNPJ: 11.781.576/0001-50;
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E PROCESSOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 2760/2021/SEMGES;
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 511-SEMGES/FMAS/ASSESP2021;
OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato n° 511-SEMGES/FMAS/ASSESP/2021, referente a CONTRATANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, tendo em vista a Lei n° 2.690 de 11 de março de 2025 publicada no Diário Oficial do Município n° 6321 de 01 de abril de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e dá outras providências.
Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.
A Secretaria Municipal de Gestão Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.
A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:
a) Unidade Orçamentária: 02.31.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2456.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.33.00, Fontes de Recursos: 500.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS;
CONTRATADA: MRTUR - MONTE RORAIMA TURISMO LTDA;
CNPJ: 34.794.255/0001-95;
DATA DE ASSINATURA: 22/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E PROCESSOS/GERÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 12287/2021/SEMGES;
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 73- SEMGES/FMAS/ASSESP/2022;
OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato n° 73-SEMGES/FMAS/ASSESP/2022, referente a CONTRATANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, tendo em vista a Lei n° 2.709 de 08 de julho de 2025 publicada no Diário Oficial do Município n° 6387 de 14 de julho de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e dá outras providências.
Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.
A Secretaria Municipal de Gestão Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS.
A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:
a) Unidade Orçamentária: 02.31.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2455.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
CONTRATADA: CASA DAS CHAVES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME;
CNPJ: 04.245.998/0001-45;
DATA DE ASSINATURA: 22/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E PROCESSOS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 328-SEMADS/SCP/2025

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS), em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Federal 10.024/2019, pelo Decreto Municipal 49/2024, torna público os preços registrados no PREGÃO ELETRÔNICO 90068/2024, oriundo do Processo Administrativo 15756/2024/SEMADS, cujo objeto é EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMADS) E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata, conforme especificações a seguir discriminadas: CITY TUR TRANSPORTE LTDA, sob o CNPJ 05.133.861/0001-61, vencedora do ITEM 1 no valor de R$ 2.399.998,80 (dois milhões trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), do ITEM 3 no valor de R$ 1.366.674,00 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais) e do ITEM 4 no valor de R$ 1.282.796,16 (um milhão duzentos e oitenta e dois reais setecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), perfazendo o VALOR TOTAL R$ 5.049.468,96 (cinco milhões quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), validos pelo período de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

(assinado eletronicamente)
Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E PROCESSOS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 332-SEMADS/SCP/2025

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS), em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Federal 10.024/2019, pelo Decreto Municipal 49/2024, torna público os preços registrados no PREGÃO ELETRÔNICO 90068/2024, oriundo do Processo Administrativo 15756/2024/SEMADS, cujo objeto é EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMADS) E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata, conforme especificações a seguir discriminadas: PERIN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, sob o CNPJ 12.011.746/0001-80, vencedora do ITEM 7 no valor de R$ 2.340.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta mil reais) e do ITEM 8 no valor de R$ 6.420.000,00 (seis milhões quatrocentos e vinte mil reais), perfazendo o VALOR TOTAL R$ 8.760.000,00 (oito milhões setecentos e sessenta mil reais), validos pelo período de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

(assinado eletronicamente)
Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ERRATA

Referente à publicação da Portaria nº 36/2025-SMPOFTI, veiculado no Diário Oficial do Município nº 6418, no dia 26 de agosto de 2025, referente ao Processo nº 9593/2022/SMTI, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Telecomunicações, para Prestação De Serviço de Acesso IP Dedicado e Exclusivo, entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV e seus Entes Diretos e Indiretos e a Rede Mundial de Computadores – INTERNET (Redundância).

Onde se lê:

Art. 1° - Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato n°459/2022-SMTI:

I - Fiscal: Lucinho Batista Catão, matrícula nº 959380.

Leia-se:

Art. 1° - Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato n°459/2022-SMTI:

I - Gestor: Maria Izabel lima bezerra, matrícula n° 1848;

II- Fiscal: Lucinho Batista Catão, matrícula nº 959380.

Boa Vista/RR, 26 de agosto de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação
SMPOFTI/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ERRATA

Referente à publicação da Portaria nº 38/2025-SMPOFTI, veiculado no Diário Oficial do Município nº 6418, no dia 26 de agosto de 2025, referente ao Processo nº 10863/2023/SMTI cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada através de processo licitatório, tipo menor preço global, para registro de preços, para eventual prestação de serviços de locação de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação – tic novos e sem uso, devidamente instalados, com manutenção e substituição de peças e equipamentos defeituosos bem como atualizações de hardware e software anualmente, necessidades do poder executivo do Município de Boa Vista

Onde se lê:

Art. 1° - Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato n°474/2023-SMTI:

I - Fiscal: MAIRON NEANDRO PEREIRA PEIXOTO, matrícula nº 961501.

Leia-se:

Art. 1° - Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato n°474/2023-SMTI:

I - Gestor: Maria Izabel Lima Bezerra, matrícula n° 1848;

II- Fiscal: MAIRON NEANDRO PEREIRA PEIXOTO, matrícula nº 961501.

Boa Vista/RR, 26 de agosto de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação
SMPOFTI/PMBV

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTRATOS

PORTARIA Nº 035/2025/SEMMA/GAB/DEOF

O Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 565-SEMMA/GAB/DEOF/2025, Processo Nº 024212/2025/SEMMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor WELDER CAVALCANTE ROTTER - matrícula 45536, para atuar como GESTOR, e a Srª. Danielle dos Santos Souza, matrícula 850177 e o Sr. Francisco Luciano Ibiapina, matrícula 43787 para fiscalizar o disposto no Contrato nº 565-SEMMA/GAB/DEOF/2025, Processo Nº 024212/2025/SEMMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente- SEMMA.

Boa Vista - RR, 25 de agosto de 2025.

Assinado Eletronicamente
Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTRATOS

PORTARIA Nº 036/2025/SEMMA/GAB/DEOF

O Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 567-SEMMA/GAB/DEOF/2025, Processo Nº 024234/2025/SEMMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor WELDER CAVALCANTE ROTTER - matrícula 45536, para atuar como GESTOR, e o Sr. Victor de Lima Borges, matrícula 950952 e o Sr. Severo Nunes de Brito Neto, matrícula 954781 para fiscalizar o disposto no Contrato nº 567-SEMMA/GAB/DEOF/2025, Processo Nº 024234/2025/SEMMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente- SEMMA.

Boa Vista - RR, 25 de agosto de 2025.

Assinado Eletronicamente
Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 024212/2025 - SEMMA
Espécie: CONTRATO Nº 565-SEMMA/GAB/DEOF/2025
Objeto: DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO 015335/2024/SMSA, CUJO OBJETO TRATA-SE DA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, CLIMATIZADORES, CONSERVADOR E CORTINAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA (ÓRGÃO GERENCIADOR) ORGÃO PARTICIPANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINTE - SEMMA
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90067/2024
Valor estimado: R$ 22.950,00 (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais).
Unidade Orçamentária: 2201 Funcional Programática: 18.122.0084.2320 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: Próprio
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Contratada: MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Data de Assinatura: 25 de agosto de 2025
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano a contar da data da sua última assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

Assinado Eletronicamente
Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 024234/2025 - SEMMA
Espécie: CONTRATO Nº 567-SEMMA/GAB/DEOF/2025
Objeto: DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO 015335/2024/SMSA, CUJO OBJETO TRATA-SE DA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, CLIMATIZADORES, CONSERVADOR E CORTINAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA (ÓRGÃO GERENCIADOR) ORGÃO PARTICIPANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINTE – SEMMA
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90067/2024
Valor estimado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Unidade Orçamentária: 2201 Funcional Programática: 18.122.0084.2320 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: Próprio
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Contratada: IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA
Data de Assinatura: 25 de agosto de 2025
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano a contar da data da sua última assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

Assinado Eletronicamente
Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°. 00273/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: VALDEMAR FERREIRA CUNHA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ N°: 207.448.974-91
ENDEREÇO: RUA CHICO LIRA, 90 SÃO FRANCISCO - 69307-685 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
LOCALIZAÇÃO: LEITO DO RIO BRANCO, 13 DE SETEMBRO - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N°024136/2024

A empresa VALDEMAR FERREIRA CUNHA está autorizada a operar com as atividades de "ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS - CNAE 0990-4/03 - CAIXA DE ARMAZENAMENTO", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 05 DE AGOSTO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia	**Robson Rodrigues Lopes**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	**Gerente SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução Conama n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Emitida com base no Parecer Técnico N°. 1176/2025 de 17/07/2025 e Análise Ambiental n° 317-LIC/2025 de 15/07/2025;

1.4 Deverã ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6 0 pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e/ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ãs emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS. NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°. 00279/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: GENESIS DUARTE BATISTA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ N°: 030.964.702-94
ENDEREÇO: RIO SANTO ANTONIO DO ABONARI, 586 LOJA 1 PROFESSORA ARACELI SOUTO MAIOR- 69315-030 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Recuperação de sucatas de alumínio
LOCALIZAÇÃO: RIO SANTO ANTONIO DO ABONARI586 LOJA 1 PROFESSORA ARACELI SOUTO MAIOR - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N°011550/2025

A empresa GENESIS DUARTE BATISTA está autorizada a operar com as atividades de "38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio; 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 05 DE AGOSTO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais

1.1 Conforme Resolução Conama n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Emitida com base no Parecer Técnico n°1212/2025 de 29/07/2025 e Análise Ambiental n° 457-LIC/2025 de 15/07/2025;

1.4 Deverã ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6 0 pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e/ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ãs emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE. SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETARÁ EM CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°. 00280/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: CASA DO PECUARISTA LTDA
NOME FANTASIA: CASA DO PECUARISTA
CPF/CNPJ N°: 54.475.501/0001-53
ENDEREÇO: AV. GENERAL ATAÍDE TEIVE, 3478 LOJA: 01; BURITIS - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos
LOCALIZAÇÃO: agropecuários AV. GENERAL ATAÍDE TEIVE, 3478 LOJA: 01; BURITIS - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 3 - ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 12383/2024

A empresa CASA DO PECUARISTA LTDA está autorizada a operar com as atividades de "46.92-3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS E 10.66-0-00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS", Conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 06 DE AGOSTO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 Emitida com base no Parecer Técnico n°. 00956/2024 de 25/04/2024 e Análise Ambiental n° 135-LIC/2024 de 15/05/2024;

1.5 Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.6 Deverã ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.7 0 pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ãs emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança:

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas.

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material.

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário.

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°. 00281/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: ARMIN KLIEWER
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ N°: 243.525.009-68
ENDEREÇO: FAZENDA RANCHO GRANDE, 557 BR-174 KM 557 BOA VISTA- 0 - - BOA VISTA - RR
Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
LOCALIZAÇÃO: FAZENDA RANCHO GRANDE III - BR 174, GLEBA MURUPU, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 017151/2024.
ATIVIDADE:

O Senhor ARMIN KLIEWER está autorizado a operar com a atividade de "ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS (22 MIL LITROS) EM DOIS TANQUES", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 07 DE AGOSTO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia	**Robson Rodrigues Lopes**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	**Gerente SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena Ode invalidade da mesma;

1.2 Esta licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta licença é intransferível a terceiros;

1.4 Emitida com base na Análise Ambiental n°. 322-LIC/2025, de 15/07/2025 e Parecer Técnico n°. 1150/2025 de 15/07/2025;

1.5 Os resíduos biológicos gerados no local são coletados, segregados, acondicionados, abrigados e dispostos para recolhimento, em área externa, conforme previsto em

legislação ambiental e de saúde;

1.6 O pedido de renovação desta licença de operação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e/ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ãs emissões atmosféricas:

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos:

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança:

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.3 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°. 00282/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: FARMED DROGARIA LTDA
NOME FANTASIA: FARMED DROGARIA
CPF/CNPJ N°: 55.553.633/0001-19
ENDEREÇO: RUA CASSIOPEIA, 528 CIDADE SATÉLITE - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
LOCALIZAÇÃO: RUA CASSIOPEIA, 528 CIDADE SATELITE - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 2 - ANOS E 4 - MESES
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N°020020/2024

A empresa FARMED DROGARIA LTDA está autorizada a operar com as atividades de "47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS - (DISPENSADA), 47.71- 7-03 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS - (DISPENSADA), 47.23-7- 00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - (DISPENSADA), 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - (DISPENSADA), 46.44-3-01 - ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO - (DISPENSADA) E 86.30-5-06 - SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 07 DE AGOSTO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais

1.1 Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta Autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta Autorização é intransferível a terceiros;

1.4 Emitida conforme Análise Ambiental n°. 384-LIC/2024 de 29/08/2024 e Parecer Técnico n°. 1787/2024 de 19/09/2024;

1.5 O empreendimento deverá seguir todos os procedimentos e recomendações apresentadas no Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - PGRSS;

1.6 O pedido de renovação desta autorização de operação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos;

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ãs emissões atmosféricas;

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.

4.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

4.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo, conforme Lei Federal N°. 4771, Art. 27;

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°. 00283/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: TERRUA PETSHOP LTDA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ N°: 28.374.345/0002-05
ENDEREÇO: AV. RUI BARAÚNA, 1749 CARANÃ - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Atividades veterinárias
LOCALIZAÇÃO: AV. RUI BARAÚNA, 1749 CARANA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 019363/2025

A empresa TERRUA PETSHOP LTDA está autorizada a operar com as atividades de "VETERINÁRIAS - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETEINÁRIOS (DISPENSADA)", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 07 DE AGOSTO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia	**Robson Rodrigues Lopes**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	**Gerente SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 Emitida com base no Parecer Técnico n°. 1178/2025 de 23/07/2025 e Análise Ambiental n°. 303-LIC/2025 de 10707/2025;

1.5 O pedido de renovação desta autorização de operação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

2 Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e/ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3 Quanto ás emissões atmosféricas:

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento

deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser prejudiciais a saúde humana;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida pela legislação vigente;

3.4 O Volume dos ruídos provenientes da atividade em questões deverão atender aos limites impostos no Art. 51, §3°, anexo I, da Lei Municipal 513/2000.

4. Quanto aos resíduos sólidos:

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança:

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas.

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material.

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário.

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°. 00284/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: E BREANEZI
NOME FANTASIA: DETROIT STEAKHOUSE
CPF/CNPJ N°: 42.693.017/0001-11
ENDEREÇO: AV. VILLE ROY, 1544 LOJA 17 GARDEN SHOPPING CAÇARI - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Fabricação de alimentos e pratos prontos
LOCALIZAÇÃO: AV. VILLE ROY, 1544 LOJA 17 GARDEN SHOPPING CAÇARI - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 - ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N°014285/2024

A empresa E BREANEZI está autorizada a operar com as atividades de "10.96-1-00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRANTOS PRONTOS", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 08 DE AGOSTO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução Conama n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Emitida com base no Parecer Técnico n°. 1158/2025 de 18/07/2025 e Análise Ambiental n° 361 -LIC/2025 de 07/08/2025;

1.4 Deverã ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.5 0 pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

1.6 Os resíduos gerados na atividade do tipo industrial não poderá ser disposto para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.7 Os óleos lubrificados usados coletados deverão ser armazenados em vasilhames apropriados para posterior recolhimento por empresa devidamente licenciada;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ãs emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores

deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°. 00285/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: ALUMIFORROS INDUSTRIA LTDA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ N°: 24.595.073/0001-31
ENDEREÇO: AV. SÃO SEBASTIÃO, 1721 SANTA TEREZA - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Fabricação de esquadrias de metal
LOCALIZAÇÃO: AV. SÃO SEBASTIÃO, 1721 SANTA TEREZA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 - ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N°019193/2025

A empresa ALUMIFORROS INDUSTRIA LTDA está autorizada a operar com as atividades de "25.12-8-00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL", Conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 11 DE AGOSTO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.2 Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.3 Está autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.4 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.5 Emitida com base no Parecer Técnico n°. 1254/2025 de 05/08/2025 e Análise Ambiental n° 328-LIC/2025 de 17/07/2025;

1.6 O empreendimento está localizado fora da Área de Preservação Permanente - APP.

1.7 Os resíduos gerados na atividade do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.8 0 pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

1.9 Fica o empreendedor responsável por coibir a poluição sonora, causada pelos frequentadores em torno do empreendimento, sendo proibido som automotivo no estacionamento, bem como nas dependências do espaço do empreendimento;

2. Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ãs emissões atmosféricas:

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser prejudiciais a saúde humana;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida pela legislação vigente.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°. 00286/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: C R S FERREIRA SOARES
NOME FANTASIA: MARIO PET SHOP 1
CPF/CNPJ N°: 51.297.287/0001-02
ENDEREÇO: RUA PORAQUE, 1781 SANTA TEREZA - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Atividades veterinárias
LOCALIZAÇÃO: RUA PORAQUE, 1781 SANTA TEREZA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 - ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N°020866/2025

A empresa C R S FERREIRA SOARES está autorizada a operar com as atividades de "75.00-1-00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS", Conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 11 DE AGOSTO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia	**Robson Rodrigues Lopes**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	**Gerente SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 Emitida com base no Parecer Técnico n°. 1262/2025 de 07/08/2025 e Análise Ambiental n°. 339-LIC/2025 de 24/07/2025;

1.5 O pedido de renovação desta autorização de operação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

2 Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e/ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3 Quanto ás emissões atmosféricas:

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser prejudiciais a saúde humana;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida pela legislação vigente;

3.4 O Volume dos ruídos provenientes da atividade em questões deverão atender aos limites impostos no Art. 51, §3°, anexo I, da Lei Municipal 513/2000.

4. Quanto aos resíduos sólidos:

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança:

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas.

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material.

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário.

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°. 00287/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO FENIX E COMERCIO LTDA

NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ N°: 11.158.355/0002-00
ENDEREÇO: AV. ZENAIDE PEIXOTO MOTA, 34 DR. AÍRTON ROCHA - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
LOCALIZAÇÃO: AV. ZENAIDE PEIXOTO MOTA, 34 DR. AÍRTON ROCHA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 - ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N°012963/2020

A empresa AUTO POSTO FENIX E COMERCIO LTDA está autorizada a operar com as atividades de "47.31-8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E 47.32-6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES", Conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 12 DE AGOSTO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia	**Robson Rodrigues Lopes**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	**Gerente SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.2 Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.3 Está autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.4 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.5 Emitida com base no Parecer Técnico n°. 0955/2025 de 17/06/2025 e Análise Ambiental n° 183-LIC/2025 de 30/04/2025;

1.6 A empresa deverá cumprir todas as medidas técnicas apresentadas no Plano de Controle Ambiental - PCA;

1.7 Os resíduos gerados na atividade do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.8 Os óleos lubrificados usados coletados deverão ser armazenados em vasilhames apropriados para posterior recolhimento por empresa devidamente licenciada;

1.9 A empresa deverá manter atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros, em conformidade com as normas e vigor relativa ao sistema de combate a incêndio, durante o pedido de validade desta licença;

1.10 Só poderão ser comercializados óleos lubrificantes que informem na embalagem a destinação e a forma de retorno dos óleos lubrificantes usados contaminados, recicláveis ou não, conforme resolução conama n°. 362/2005;

1.11 O empreendedor fica obrigado a receber as embalagens vazias e providenciará a destinação correta das mesmas;

1.12 A caixa separadora de óleo deverá ser limpa a cada 15 (quinze) dias e deverá ser dada destinação correta ao óleo;

1.13 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

1.14 Fica o empreendedor responsável por coibir a poluição sonora, causada pelos freqüentadores em torno do empreendimento, sendo proibido som automotivo no estacionamento, bem como nas dependências do espaço do empreendimento;

2 Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 O empreendimento deverá manter os efluentes de Óleo Diesel e todos os derivados de petróleo em tambores fechados a fim de evitar acidentes e prevenir riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto as emissões atmosféricas:

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser prejudiciais a saúde humana;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida pela legislação vigente.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°. 00288/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: L. F BALBINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ N°: 51.838.868/0001-04
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DA CONSOLATA, 289 SALA 1 SÃO PEDRO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
LOCALIZAÇÃO: AV. NOSSA SENHORA DA CONSOLATA, 289 SALA 1 CENTRO - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 - ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N°022109/2025

A empresa L. F BALBINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA está autorizada a operar com as atividades de "86.30-5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - (DISPENSADA) E 86.30-5-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS" Conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 13 DE AGOSTO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais

1.1. Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base na Análise Ambiental n° 342-LIC/2025 de 28/07/2025 e Parecer Técnico n° 1277/2025 de 08/08/2025;

1.4. Os resíduos biológicos gerados no local são coletados, segregados, acondicionados, abrigados e dispostos para recolhimento, em área externa, conforme previsto em legislação ambiental e de saúde;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ás emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.
NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°. 00289/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: BUENO E AMORIM SERVIÇOS S/S LTDA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ N°: 03.936.545/0001-00
ENDEREÇO: RUA DR. ARNALDO BRANDAO, 796 SALA: 3 SÃO FRÁNCISCO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Atividade odontológica
LOCALIZAÇÃO: RUA DR. ARNALDO BRANDAO, 796 SALA: 3 SAO FRANCISCO - BOA VISTA - RR
VALIDADE:
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N°019334/2025

A empresa BUENO E AMORIM SERVIÇOS S/S LTDA está autorizada a operar com as atividades de "86.30-5-04-Atividade odontológica", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 13 DE AGOSTO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena Ode invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 Emitida com base na Análise Ambiental n°. 320/2025 de 14/07/2025 e Parecer Técnico n°. 1223/2025 de 30/07/2025;

1.5 Os resíduos biológicos gerados no local são coletados, segregados, acondicionados, abrigados e dispostos para recolhimento, em área externa, conforme previsto em legislação ambiental e de saúde;

1.6 O pedido de renovação desta autorização de operação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e/ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ãs emissões atmosféricas:

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos:

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança:

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.3 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATIÇAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO N°. 00043/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: TERRORAIMA LTDA - EPP
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ N°: 22.887.103/0001-58
ENDEREÇO: RUA LOBO DALMADA, 558 SÃO FRANCISCO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Construção de edifícios
LOCALIZAÇÃO: BVA-346, 372, 375 E377-A, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 - ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N°021252/2025

A empresa TERRORAIMA LTDA - EPP , está autorizada a iniciar os serviços de "42.12- 0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM (EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE VICINAIS COM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES", Conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 05 DE AGOSTO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia	**Robson Rodrigues Lopes**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	**Gerente SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e restrições gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deve estar de fãcil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Autorização está restrito somente para instalação do Projeto de Infraestrutura - "SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE VICINAIS COM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES E IMPLANTAÇAO DE DISPOSITIVOS DE TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES" localizada na BVA - 346, 372, 375 E377-A, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR;

1.5 Emitida com base na Análise Ambiental n°. 350-LIC/2025 de 01/08/2025;

1.6 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.7 Fica o Empreendedor incumbido de cumprir todos os itens descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, apresentado no Processo;

1.8 Executar ações preventivas e corretivas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes ambientais;

1.9 Cumprir com o correto manuseio dos resíduos, bem como o acondicionamento, transporte e destino final dos mesmos;

1.10 Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

1.11 Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.12 0 pedido de renovação desta Autorização de Instalação deverã ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de tratamento (fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário), sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ãs emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Ficamos proibidos o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

6 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO N°. 00044/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: ADELINO DA SILVA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ N°: 371.065.709-15
ENDEREÇO: RIO PURUS, 60 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS- 69053-050 - MANAUS - AM
ATIVIDADE: Construção de obras-de-arte especiais
LOCALIZAÇÃO: FAZENDA CAJUBICA I -, GLEBA MURUPU, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 022357/2025

A empresa ADELINO DA SILVA , está autorizada a iniciar os serviços de "IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIAS EM CURSOS DÁGUA - PASSAGENS EM BRAÇOS DE IGARAPÉ", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 11 DE AGOSTO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia	**Robson Rodrigues Lopes**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	**Gerente SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e restrições gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deve estar de fãcil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Autorização está restrito somente para instalação do Projeto de Infraestrutura - "IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIAS EM CURSOS D ÁGUA - PASSAGENS EM BRAÇOS DE IGARAPÉ" localizada na FAZENDA CAJUBICA I - GLEBA MURUPU, ZONA RURAL. BOA VISTA - RR;

1.5 Emitida com base na Análise Ambiental n°. 346-LIC/2025 de 29/07/2025;

1.6 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.7 Fica o Empreendedor incumbido de cumprir todos os itens descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, apresentado no Processo;

1.8 Executar ações preventivas e corretivas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes ambientais;

1.9 Cumprir com o correto manuseio dos resíduos, bem como o acondicionamento, transporte e destino final dos mesmos;

1.10 Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

1.11 Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.12 0 pedido de renovação desta Autorização de Instalação deverã ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de tratamento (fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário), sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ãs emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Ficamos proibidos o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

6 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA PRÉVIA N°. 00057/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
NOME FANTASIA: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CPF/CNPJ N°: 05.943.030/0001-55
ENDEREÇO: RUA GENERAL PENHA BRASIL, 1011 SÃO FRANCISCO- 69305-130 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Construção de edifícios
LOCALIZAÇÃO: AV. GALO DA SERRA, S/N°, JOÃO DE BARRO - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 021326/2025.

A empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR , está autorizada a iniciar os estudo deviabilidade ambiental referente a "IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE", no município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 22 DE JULHO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia	**Robson Rodrigues Lopes**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	**Gerente SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE, localizado na AVENIDA GALO DA SERRA, S/N°, BAIRRO JOÃO DE BARRO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambiental n°. 324-LIC/2025 de 16/07/2025;

5. Quando devidamente aprovado o empreendi-

mento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA PRÉVIA N°. 00058/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
NOME FANTASIA: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CPF/CNPJ N°: 05.943.030/0001-55
ENDEREÇO: RUA GENERAL PENHA BRASIL, 1011 SÃO FRANCISCO- 69305-130 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
LOCALIZAÇÃO: VÁRIAS, AVENIDAS E TRECHO DA BR 174, - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 022291/2025

A empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR , está autorizada a iniciar os estudo de viabilidade ambiental referente a "PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA", no município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 23 DE JULHO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA", localizado EM VÁRIAS AVENIDAS E TRECHO DA BR 174, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambiental n°. 336-LIC/2025 de 22/07/2025;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA PRÉVIA N°. 00059/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
NOME FANTASIA: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CPF/CNPJ N°: 05.943.030/0001-55
ENDEREÇO: RUA GENERAL PENHA BRASIL, 1011 SÃO FRANCISCO- 69305-130 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Construção de edifícios
LOCALIZAÇÃO: AV GEN. ATAIDE TEIVE COM RUA CARLOS NATRODT, 2002, LIBERDADE - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 018744/2025.

A empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR , está autorizada a iniciar os estudo de viabilidade ambiental referente a "CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO LIBERDADE", no município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 31 DE JULHO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de ja-

neiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO LIBERDADE", localizado na AV GEN. ATAIDE TEIVE COM RUA CARLOS NATRODT, N° 2002, BAIRRO LIBERDADE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambiental n°. 319-LIC/2025 de 14/07/2025;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA PRÉVIA N°. 00060/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
NOME FANTASIA: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CPF/CNPJ N°: 05.943.030/0001-55
ENDEREÇO: RUA GENERAL PENHA BRASIL, 1011 SÃO FRANCISCO- 69305-130 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
LOCALIZAÇÃO: RUAS E AVENIDAS, BAIRRO MONTE CRISTO - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 015882/2025.

A empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR , está autorizada a iniciar os estudo de viabilidade ambiental referente a "SANEAMENTO BÁSICO COM A IMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E PAVIMENTAÇÃO EM RUA E AVENIDAS", no município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 04 DE AGOSTO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "SANEAMENTO BÁSICO COM A IMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E PAVIMENTAÇÃO EM RUA E AVENIDAS, NO BAIRRO MONTE CRISTO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambiental n°. 340-LIC/2025 de 24/07/2025;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA PRÉVIA N°. 00061/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
NOME FANTASIA: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CPF/CNPJ N°: 05.943.030/0001-55

ENDEREÇO: RUA GENERAL PENHA BRASIL, 1011 SÃO FRANCISCO- 69305-130 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Construção de edifícios
LOCALIZAÇÃO: ÁREA INDÍGENA VISTA NOVA, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 023856/2025

A empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR , está autorizada a iniciar os estudo de viabilidade ambiental referente a "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CLEMENTE DOS SANTOS", no município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 05 DE AGOSTO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia	**Robson Rodrigues Lopes**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	**Gerente SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CLEMENTE DOS SANTOS, localizado na ÁREA INDÍGENA VISTA NOVA , NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambiental n°. 353-LIC/2025 de 05/08/2025;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA PRÉVIA N°. 00062/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
NOME FANTASIA: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CPF/CNPJ N°: 05.943.030/0001-55
ENDEREÇO: RUA GENERAL PENHA BRASIL, 1011 SÃO FRANCISCO- 69305-130 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Construção de edifícios
LOCALIZAÇÃO: RUA SUL, S/N°, LOTE 0455, QUADRA 768, BAIRRO EQUATORIAL - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 023707/2025

A empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR , está autorizada a iniciar os estudo de viabilidade ambiental referente a "CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL", no município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 05 DE AGOSTO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia	**Robson Rodrigues Lopes**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	**Gerente SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, localizado na RUA SUL, S/N°, LOTE 0455, QUADRA 768, BAIRRO EQUATORIAL, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambiental n°. 351-LIC/2025 de 04/08/2025;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA PRÉVIA N°. 00063/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: AMERICAN TOWER DO BRASIL- CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS SA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ N°: 04.052.108/0001-89
ENDEREÇO: RUA OLIMPÍADAS, 205 ANDAR 8 e 10 VILA OLÍMPIA- 04551-000 - SAO PAULO - SP
ATIVIDADE: Construção de estações e redes de telecomunicações
LOCALIZAÇÃO: RODOVIA BR 174 - KM 03, SÃO BENTO - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 - ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N°25261/2024

A empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL- CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS SA , está autorizada a iniciar os estudo de viabilidade ambiental referente a "42.21-9-04 -CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES - ESTAÇÃO RÁDIO BASE - ERB", no município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização

BOA VISTA - RR, 12 DE AGOSTO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia	**Robson Rodrigues Lopes**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	**Gerente SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente "CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES - ESTAÇÃO RÁDIO BASE - ERB", na RODOVIA BR 174 - KM 03, BAIRRO: SÃO BENTO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambiental n°.358-LIC/2025 de 06/08/2025;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Z

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO N°. 00273/2025
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: MIRACI BELO DA SILVA MORÃES
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ N°: 754.854.432-49
ENDEREÇO: RUA DONA LUIZA , 70 JARDIM TROPICAL- 69316-704 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Agricultura Familiar
LOCALIZAÇÃO: SÍTIO REFUGIO MORAES - LOTE 13, GELABA CAUAMÉ, ZONA RURAL - BOA VISTA -RR
ÁREA LICENCIADA: 3,4205 ha
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 023100/2025.

Fica disponibilizada à MIRACI BELO DA SILVA MORÃES , a área acima informada para o uso do solo da atividade de "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 07 DE AGOSTO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia	**Robson Rodrigues Lopes**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	**Gerente SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está Licença é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Licença está restrito somente para a atividade "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme localizado na SÍTIO REFUGIO MORAES - LOTE 13, GELABA CAUAMÉ - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

1.5 A área total da Propriedade: 3,4205 ha, nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS DO SÍTIO		
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	N - 02° 44'34,87"	O - 60° 54'02,01"

1.6 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agronômico, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39); 1.8 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ás emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Á empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO N°. 00274/2025
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: ISABEL BOTELHO DA SILVA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ N°: 008.396.111-96
ENDEREÇO: TR VICINAL SRRA DA MOÇA, 365 PASSARAO- 69300-000 - . - RR
ATIVIDADE: Agricultura Familiar
LOCALIZAÇÃO: SÍTIO SANTA ISABEL - TR VICINAL SRRA DA MOÇA , LOTE 145, GLEBA MURUPU, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
ÁREA LICENCIADA: 3,0215 ha
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 025719/2024

Fica disponibilizada à ISABEL BOTELHO DA SILVA , a área acima informada para o uso do solo da atividade de "AGRIVULTURA FAMILIAR", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 07 DE AGOSTO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está Licença é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Licença está restrito somente para a atividade "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme localizado na SÍTIO SANTA IZABRL - TR VICINAL SRRA DA MOÇA , LOTE 145, GLEBA MURUPU - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

1.5 A área total da Propriedade: 3,0215 ha;

1.6 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agronômico, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.8 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que

deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ãs emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO N°. 00275/2025
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: GALDINO DE PINHO NETO
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ N°: 446.970.232-34
ENDEREÇO: RUA JOSEMAR BATISTA DE SOUZA, 145 CIDADE SATELITE - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Agricultura Familiar
LOCALIZAÇÃO: SÍTIO SANTA IZABEL - VICINAL DO LIMÃO, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
ÁREA LICENCIADA: 99,9977 ha
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 012564/2025

Fica disponibilizada à GALDINO DE PINHO NETO, a área acima informada para o uso do solo da atividade de "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 07 DE AGOSTO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está Licença é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Licença está restrito somente para a atividade "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme localizado na SÍTIO SANTA IZABEL - VICINAL DO LIMÃO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

1.5 A área total da Propriedade: 99,9977 ha, nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS DO SÍTIO		
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	3o 10' 58,68" N	060° 52' 36,83" W

1.6 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agronômico, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39); 1.8 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ás emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Â empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO N°. 00276/2025
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: MARIA ANTONIA ALVES SILVA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ N°: 916.139.223-53
ENDEREÇO: ARCO-ÍRIS, 874 RAIAR DO SOL- 69316-004 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Agricultura Familiar
LOCALIZAÇÃO: SÍTIO: DEUS ME DEU, LOTE: 226, VICINAL: 03, GLEBA: CAUAMÉ, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
ÁREA LICENCIADA: 21,3373 ha
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N°003849/2021

Fica disponibilizada à MARIA ANTONIA ALVES SILVA, a área acima informada para o uso do solo da atividade de "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 14 DE AGOSTO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia	**Robson Rodrigues Lopes**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	**Gerente SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está Licença é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Licença está restrito somente para a atiyidade "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme localizado no SÍTIO: DEUS ME DEU, LOTE: 226, VICINAL: 03, GLEBA: CAUAMÉ - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

1.5 A área total da Propriedade: 21,3373 ha, nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS DO SÍTIO		
PONTO	**LATITUDE**	**LONGITUDE**
P-	**N - 03° 03' 16,88"**	**W - 60° 51' 44,93"**

1.6 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agronômico, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.8 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ás emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Á empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATIÇAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO N°. 00277/2025
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: MARIA RAIMUNDA BARBOSA RODRIGUES
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ N°: 339.233.882-68
ENDEREÇO: LOTE 91, S/N PA NOVA AMAZÓNIA RURAL - 69300-000 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Agricultura Familiar
LOCALIZAÇÃO: SÍTIO: AGUA CRISTALINA, VICINAL: 03, ESTRADA BOM INTENTO, GLEBA: MURUPÚ ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
ÁREA LICENCIADA: 7,7170 ha

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N°018538/2025

Fica disponibilizada à MARIA RAIMUNDA BARBOSA RODRIGUES , a área acima informada para o uso do solo da atividade de "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 08 DE AGOSTO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia	**Robson Rodrigues Lopes**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	**Gerente SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está Licença é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Licença está restrito somente para a atividade "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme localizado no SÍTIO: AGUA CRISTALINA, VICINAL: 03, ESTRADA BOM INTENTO, GLEBA: MURUPÚ - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

1.5 A área total da Propriedade: 7,7170 ha, nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS DO SÍTIO		
PONTO	**LATITUDE**	**LONGITUDE**
P-1	**N - 03° 18' 08, 2"**	**O - 60° 46' 39,41"**

1.6 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agronômico, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39); 1.8 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ás emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Á empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO N°. 00279/2025
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: MARIA IVANIR BRANDAO BARROS
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ N°: 709.257.392-00
ENDEREÇO: RUA SANTA INES, 152 CENTENÁRIO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Agricultura Familiar
LOCALIZAÇÃO: SÍTIO TERRA PROMETIDA - BR 174, ÁGUA BOA, LOTE 26, GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
ÁREA LICENCIADA: 3,9518 ha
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 024117/2025.

Fica disponibilizada à MARIA IVANIR BRANDAO BARROS, a área acima informada para o uso do solo da atividade de "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 13 DE AGOSTO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está Licença é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Licença está restrito somente para a atividade "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme localizado na SÍTIO TERRA PROMETIDA - BR 174, ÁGUA BOA, LOTE 26, GLEBA CAUAMÉ - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

1.5 A área total da Propriedade: 3,9518 ha, nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS DO SÍTIO		
PONTO	**LATITUDE**	**LONGITUDE**
P-1	**02° 45' 43,77" N**	**60° 55' 19,38" O**

1.6 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agronômico, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39); 1.8 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ás emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Á empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto,

separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO N°. 00280/2025
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO ANGELO GOMES CHAVES
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ N°: 284.045.302-97
ENDEREÇO: RUA ELZA MESQUITA DA SILVA, 364 JARDIM FLORESTA- 69300-000 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Agropecuária
LOCALIZAÇÃO: BR 174, LOTEAMENTOS CHÁCARAS BEIRA RIO, LOTES 06 E 07, GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
ÁREA LICENCIADA: 14,2111 ha
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 024232/2025.

Fica disponibilizada à FRANCISCO ANGELO GOMES CHAVES, a área acima informada para o uso do solo da atividade de "AGROPECUÁRIA", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 13 DE AGOSTO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está Licença é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Licença está restrito somente para a atividade "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme localizado na BR 174, LOTEAMENTOS CHÁCARAS BEIRA RIO, LOTES 06 E 07, GLEBA CAUAMÉ - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

1.5 A área total da Propriedade: 14,2111 ha, nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS DO SÍTIO		
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	02°43'15,95" N	60°48'55,79" O

1.6 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agronômico, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39); 1.8 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ás emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Á empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO N°. 00281/2025
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: VALDIVINO FRANCO RODRIGUES
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ N°: 343.148.221-04
ENDEREÇO: RUA PIRAPITINGA, 117 SANTA TEREZA - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Agricultura Familiar
LOCALIZAÇÃO: SÍTIO ESCOBAR - P.A. NOVA AMAZÓNIA, VICINAL 01, LOTE 46, GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
ÁREA LICENCIADA: 98,4179 ha
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 023795/2025.

Fica disponibilizada à VALDIVINO FRANCO RODRIGUES, a área acima informada para o uso do solo da atividade de "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 13 DE AGOSTO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está Licença é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Licença está restrito somente para a atividade "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme localizado na SÍTIO ESCOBAR - P.A. NOVA AMAZÔNIA, VICINAL 01, LOTE 46, GLEBA CAUAMÉ - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

1.5 A área total da Propriedade: 98,4179 ha, nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS DO SÍTIO		
PONTO	**LATITUDE**	**LONGITUDE**
P-1	**03° 3' 10,887" N**	**60° 56' 16,899" W**

1.6 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agronômico, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.8 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ás emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Á empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitá-

rias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS

CONTROLE

01 ■ LAS N°: 00225/2025 02 ■ Total da Área: 14,4995 ha 03 - PROCESSO N°: 020678/2025

04 - DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE:
AQUICUTURA (1,00 ha), FRUTICULTURA IRRIGADA (1,00 ha), OLERICULTURA IRRIGADA (1,50 ha), HORTICULTURA IRRIGADA (1,50 ha), AVICULTURA (1,00 ha), AGRICULTURA SEQUEIRO (3,00 ha), SUINOCULTURA (0,008 ha) E RESERVATÓRIO DÁGUA 0,05 ha (500^2).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resoluçãodo CONSEMMA N°. 001 de 26 de janeiro de 2018, publicada em 06 de fevereiro de 02018, tendo emvista o contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presentedeclaração a:

05 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

01 - RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) CLÁUDIO BORBA DE CAMPOS

02 - CNPJ OU CPF	03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) OU RG (P.FÍSICA)
225.414.542-87	63288
04 - ENDEREÇO	05 - BAIRRO
Sítio: SHYQUILA, Lote: 462, Vicinal: , Polo: I, Gleba: CAUAMÉ	P. A. NOVA AMAZÔNIA - ZONA RURAL
06 - MUNICÍPIO / 07 - UF	08 - CEP / 09 - TELEFONES(S) PARA CONTATO
BOA VISTA / RR	**

06 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL

01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO: "AGRICULTURA FAMILIAR" — ÁREA DO PROJETO: 9 9999 hg

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime oempreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares em normastécnicas aplicáveis ao caso e a sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadasirregularidades, bem assim à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.Ao Órgão Ambiental Municipal poderã, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre asinformações e as características reais do empreendimento.

07 - AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

01 - LOCAL E DATA	02 - VALIDADE
BOA VISTA - RR, 05 DE AGOSTO DE 2025	04 - ANOS

O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental daSecretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA.

SANDRO BARBOT AROSO MAIA Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA Usuário: PEDRINA FIGUEREDO BARBOSA	ROBSON RODRIGUES LOPES Gerente SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Recomendações Técnicas:

1.1 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.2 0 Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de áreas inapropriadas segundo os preceitos legais;

1.3 Estão Sujeitas o Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural, as pequenas propriedades rurais e desenvolvidas por agricultores familiares, desde que respeitem os limites estabelecidos para área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP, conforme os art. 4o e art. 12 da lei 12.651 de 12 de junho de 2012

1.4 0 Órgão Ambiental Municipal poderá alterar o enquadramento e/ou o tipo de estudo ambiental requerido, inclusive transferindo para o procedimento do licenciamento ordinário, empreendimentos ou atividades que tenham sido enquadradas como licenciamento ambiental sob a aplicação desta Resolução, desde que julgue conveniente, dadas as características da área ou do empreendimento, e através da emissão de parecer técnico conclusivo

1.5 Que o Material de lavra proveniente da escavação do tanque seja utilizado na confecção dos taludes, onde sobre os mesmos, seja plantado o capim quicuio (Brachiaria humidicola) que tem a finalidade de proteção para conter o fluxo das águas superficiais, visando evitar o risco de erosão e assoreamento dos tanques;

1.6 Que devido à pequena dimensão da área, é desnecessária a apresentação do RCA (Relatório de Controle Ambiental), bem como o PCA (Plano de Controle Ambiental), visto que as atividades a serem desempenhadas são consideradas de baixo impacto.

1.7 A área requerida para o plantio está localizada na seguinte coordenadas geográfica: N - 03° 04'58,62" W - 60° 49'08,34";

1.8 0 pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.9 Emitida com base no Parecer Técnico n° 1177/2025 de 22/07/2025;

1.10 Que a venda e o uso de Agrotóxico tem que estar de acordo com a lei N° 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 Que o local do projeto respeite os limites necessários dos cursos de água existente no lote, ou seja, 30m (trinta metros) para igarapés e 50m (ciquenta metros) para as áreas alagadiças, brejosas (veredas), onde há grande quantidade de buritis (Mauritia flexuosa), preservando assim a Área de Preservação Permanente - APP, Art. 3, Inciso I, alínea "a" IV, da Resolução n°. 303, de 20 de março de 2002.

3. Os Geradores de resíduos são os responsáveis pelo seu gerenciamento, ou seja, o Agricultor dará o destino adequado aos resíduos gerados em sua propriedade;

3.1 A destinação/disposição de quaisquer resíduos em desacordo com a legislação, constitui infração ambiental.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS - AUTORIZA A INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS

CONTROLE

01 - LAS Nº: 00226/2025 02 ■ Total da Área: 53,0829 ha 03 - PROCESSO Nº: 016754/2020

04 - DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE:
AGRICULTURA SEQUEIRO (3,00 ha), AGRICULTURA IRRIGADA (3,00 ha), OLERICULTURA IRRIGADA (3,00 ha), BOVINUCULTURA (18,00 ha), AVICULTURA (1,00 ha), SUINOCULTURA (0,008 ha), AQUICULTURA (2,00 ha).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resoluçãodo CONSEMMA Nº. 001 de 26 de janeiro de 2018, publicada em 06 de fevereiro de 02018, tendo emvista o contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presentedeclaração a:

05 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

01 - RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) MANOEL LUIS DA SILVA

02 - CNPJ OU CPF: 382.983.412-87
03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) OU RG (P.FÍSICA) 107104
04 - ENDEREÇO: Sítio: Rosa dos Ventos, Lote: 239, Vicinal: 01, Polo:, Gleba: MURUPU
05 - BAIRRO ZONA RURAL
06 - MUNICÍPIO: BOA VISTA
07 - UF: RR
08 - CEP:
09 - TELEFONES(S) PARA CONTATO: 98400-2039

06 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL

01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO: AGRICULTURA FAMILIAR.
ÁREA DO PROJETO: 3Q QQQ HG

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime oempreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares em normastécnicas aplicáveis ao caso e a sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadasirregularidades, bem assim à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.Ao Órgão Ambiental Municipal poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre asinformações e as características reais do empreendimento.

07 - AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

01 - LOCAL E DATA: BOA VISTA - RR, 05 DE AGOSTO DE 2025
02 - VALIDADE 04 ANOS.

O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental daSecretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA.

SANDRO BARBOT AROSO MAIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA
Usuário: JULIANA ISABELY SILVA SOUSA

ROBSON RODRIGUES LOPES
Gerente
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Recomendações Técnicas:

1.1 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.2 0 Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de áreas inapropriadas segundo os preceitos legais;

1.3 Estão Sujeitas o Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural, as pequenas propriedades rurais e desenvolvidas por agricultores familiares, desde que respeitem os limites estabelecidos para área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP, conforme os art. 4o e art. 12 da lei 12.651 de 12 de junho de 2012

1.4 0 Órgão Ambiental Municipal poderá alterar o enquadramento e/ou o tipo de estudo ambiental requerido, inclusive transferindo para o procedimento do licenciamento ordinário, empreendimentos ou atividades que tenham sido enquadradas como licenciamento ambiental sob a aplicação desta Resolução, desde que julgue conveniente, dadas as características da área ou do empreendimento, e através da emissão de parecer técnico conclusivo

1.5 Que o Material de lavra proveniente da escavação do tanque seja utilizado na confecção dos taludes, onde sobre os mesmos, seja plantado o capim quicuio (Brachiaria humidicola) que tem a finalidade de proteção para conter o fluxo das águas superficiais, visando evitar o risco de erosão e assoreamento dos tanques;

1.6 Que devido à pequena dimensão da área, é desnecessária a apresentação do RCA (Relatório de Controle Ambiental), bem como o PCA (Plano de Controle Ambiental), visto que as atividades a serem desempenhadas são consideradas de baixo impacto.

1.7 A área requerida para o plantio está localizada na seguinte coordenadas geográfica: N 03°22'13.67" N 60°45'14.64"

1.8 0 pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.9 Emitida com base no Parecer Técnico n° 2524/2020 de 09/11/2020;

1.10 Que a venda e o uso de Agrotóxico tem que estar de acordo com a lei N° 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 Que o local do projeto respeite os limites necessários dos cursos de água existente no lote, ou seja, 30m (trinta metros) para igarapés e 50m (ciquenta metros) para as áreas alagadiças, brejosas (veredas), onde há grande quantidade de buritis (Mauritia flexuosa), preservando assim a Área de Preservação Permanente - APP, Art. 3, Inciso I, alínea "a" IV, da Resolução n°. 303, de 20 de março de 2002.

3. Os Geradores de resíduos são os responsáveis pelo seu gerenciamento, ou seja, o Agricultor dará o destino adequado aos resíduos gerados em sua propriedade;

3.1 A destinação/disposição de quaisquer resíduos em desacordo com a legislação, constitui infração ambiental.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS - AUTORIZA A INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS

CONTROLE

01 ■ LAS Nº: 00227/2025 02 ■ Total da Área: 33,2078 ha 03 - PROCESSO Nº: 003839/2020.

04 - DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE:
AGRICULTURA SEQUEIRO (17,00 ha), AGRICULTURA IRRIGADA (3,00 ha), AVICULTURA (1,00 ha) E SUINOCULTURA (0,008 ha).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resoluçãodo CONSEMMA Nº. 001 de 26 de janeiro de 2018, publicada em 06 de fevereiro de 02018, tendo emvista o contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presentedeclaração a:

05 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

01 - RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) ANTONIO CARLOS ARAUJO

02 - CNPJ OU CPF: 246.337.632-53
03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) OU RG (P.FÍSICA)
04 - ENDEREÇO: Sítio:, Lote:, Vicinal:, Polo:, Gleba:
05 - BAIRRO ZONA RURAL
06 - MUNICÍPIO: BOA VISTA
07 - UF: RR
08 - CEP:
09 - TELEFONES(S) PARA CONTATO: ..-95 99112-1927

06 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL

01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO: AGRICULTURA FAMILIAR
ÁREA DO PROJETO: 21 008 ha

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime oempreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares em normastécnicas aplicáveis ao caso e a sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadasirregularidades, bem assim à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.Ao Órgão Ambiental Municipal poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre asinformações e as características reais do empreendimento.

07 - AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

01 - LOCAL E DATA: BOA VISTA - RR, 06 DE AGOSTO DE 2025
02 - VALIDADE 04 ANOS.

O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental daSecretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA.

SANDRO BARBOT AROSO MAIA Secretário
Municipal de Meio Ambiente SEMMA
Usuário: GABRIELLE DO VALE RAMOS

ROBSON RODRIGUES LOPES
Gerente
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Recomendações Técnicas:

1.1 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.2 0 Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de áreas inapropriadas segundo os preceitos legais;

1.3 Estão Sujeitas o Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural, as pequenas propriedades rurais e desenvolvidas por agricultores familiares, desde que respeitem os limites estabelecidos para área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP, conforme os art. 4o e art. 12 da lei 12.651 de 12 de junho de 2012

1.4 0 Órgão Ambiental Municipal poderá alterar o enquadramento e/ou o tipo de estudo ambiental requerido, inclusive transferindo para o procedimento do licenciamento ordinário, empreendimentos ou atividades que tenham sido enquadradas como licenciamento ambiental sob a aplicação desta Resolução, desde que julgue conveniente, dadas as características da área ou do empreendimento, e através da emissão de parecer técnico conclusivo

1.5 Que o Material de lavra proveniente da escavação do tanque seja utilizado na confecção dos taludes, onde sobre os mesmos, seja plantado o capim quicuio (Brachiaria humidicola) que tem a finalidade de proteção para conter o fluxo das águas superficiais, visando evitar o risco de erosão e assoreamento dos tanques;

1.6 Que devido à pequena dimensão da área, é desnecessária a apresentação do RCA (Relatório de Controle Ambiental), bem como o PCA (Plano de Controle Ambiental), visto que as atividades a serem desempenhadas são consideradas de baixo impacto.

1.7 A área requerida para o plantio está localizada na seguinte coordenadas geográfica: 03°04'39,1" N 60°55.14,0" W;

1.8 0 pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.9 Emitida com base no Parecer Técnico n° 0616/2024 de 01/04/2024;

1.10 Que a venda e o uso de Agrotóxico tem que estar de acordo com a lei N° 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 Que o local do projeto respeite os limites necessários dos cursos de água existente no lote, ou seja, 30m (trinta metros) para igarapés e 50m (ciquenta metros) para as áreas alagadiças, brejosas (veredas), onde há grande quantidade de buritis (Mauritia flexuosa), preservando assim a Área de Preservação Permanente - APP, Art. 3, Inciso I, alínea "a" IV, da Resolução n°. 303, de 20 de março de 2002.

3. Os Geradores de resíduos são os responsáveis pelo seu gerenciamento, ou seja, o Agricultor dará o destino adequado aos resíduos gerados em sua propriedade;

3.1 A destinação/disposição de quaisquer resíduos em desacordo com a legislação, constitui infração ambiental.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS - AUTORIZA A INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS

CONTROLE

01 ■ LAS N°: 00228/2025 02 ■ Total da Área: 38,3275 ha 03 - PROCESSO N°: 003441/2025

04 - DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE:
AQUICULTURA (1,00 ha), FRUTICULTURA IRRIGADA (1,00 ha), OLERICULTURA IRRIGADA (1,00 ha), AVICULTURA (1,00 ha), SUINOCULTURA (0,008 ha), AGRICULTURA SEQUEIRO (1,00 ha), BOVINOCULTURA (16,00 ha) E

A Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resoluçãodo CONSEMMA N°. 001 de 26 de janeiro de 2018, publicada em 06 de fevereiro de 02018, tendo emvista o contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presentedeclaração a:

05 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

01 - RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) SEBASTIAO JOSE DE MOURA

02 - CNPJ OU CPF	03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) OU RG (P.FÍSICA)
228.319.242-00	5156696

04 - ENDEREÇO: Sítio: CHAPÉU DE COURO, Lote: 242, Vicinal: 03, Polo: IV, Gleba: CAUAMÉ

05 - BAIRRO ZONA RURAL

06 - MUNICÍPIO	07 - UF	08 - CEP	09 - TELEFONES(S) PARA CONTATO
BOA VISTA	RR		999029816

06 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL

01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO	ÁREA DO PROJETO:
AGRICULTURA FAMILIAR	23 508 ha

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime oempreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares em normastécnicas aplicáveis ao caso e a sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadasirregularidades, bem assim à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.Ao Órgão Ambiental Municipal poderã, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre asinformações e as características reais do empreendimento.

07 - AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

01 - LOCAL E DATA	02 - VALIDADE 04 ANOS
BOA VISTA - RR, 07 DE AGOSTO DE 2025	

O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental daSecretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA.

ÍCARO CÉSAR FARIAS DA COSTA Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente SEMMA Usuário: GABRIELLE DO VALE RAMOS	**ROBSON RODRIGUES LOPES** Gerente SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Recomendações Técnicas:

1.1 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.2 0 Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de áreas inapropriadas segundo os preceitos legais;

1.3 Estão Sujeitas o Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural, as pequenas propriedades rurais e desenvolvidas por agricultores familiares, desde que respeitem os limites estabelecidos para área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP, conforme os art. 4o e art. 12 da lei 12.651 de 12 de junho de 2012

1.4 0 Órgão Ambiental Municipal poderá alterar o enquadramento e/ou o tipo de estudo ambiental requerido, inclusive transferindo para o procedimento do licenciamento ordinário, empreendimentos ou atividades que tenham sido enquadradas como licenciamento ambiental sob a aplicação desta Resolução, desde que julgue conveniente, dadas as características da área ou do empreendimento, e através da emissão de parecer técnico conclusivo

1.5 Que o Material de lavra proveniente da escavação do tanque seja utilizado na confecção dos taludes, onde sobre os mesmos, seja plantado o capim quicuio (Brachiaria humidicola) que tem a finalidade de proteção para conter o fluxo das águas superficiais, visando evitar o risco de erosão e assoreamento dos tanques;

1.6 Que devido à pequena dimensão da área, é desnecessária a apresentação do RCA (Relatório de Controle Ambiental), bem como o PCA (Plano de Controle Ambiental), visto que as atividades a serem desempenhadas são consideradas de baixo impacto.

1.7 A área requerida para o plantio está localizada na seguinte coordenadas geográfica: N - 03° 02'31.8" e W 060° 50' 16.39";

1.8 0 pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.9 Emitida com base no Parecer Técnico n° 1231/2025 de 05/08/2025;

1.10 Que a venda e o uso de Agrotóxico tem que es-

tar de acordo com a lei N° 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 Que o local do projeto respeite os limites necessários dos cursos de água existente no lote, ou seja, 30m (trinta metros) para igarapés e 50m (ciquenta metros) para as áreas alagadiças, brejosas (veredas), onde há grande quantidade de buritis (Mauritia flexuosa), preservando assim a Área de Preservação Permanente - APP, Art. 3, Inciso I, alínea "a" IV, da Resolução n°. 303, de 20 de março de 2002.

3. Os Geradores de resíduos são os responsáveis pelo seu gerenciamento, ou seja, o Agricultor dará o destino adequado aos resíduos gerados em sua propriedade;

3.1 A destinação/disposição de quaisquer resíduos em desacordo com a legislação, constitui infração ambiental.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS - AUTORIZA A INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS

CONTROLE

01 ■ LAS N°: 00229/2025 02 ■ Total da Área: 21,3373 ha 03 - PROCESSO N°: 003849/2021

04 - DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE: AQUICULTURA (0,50 ha), FRUTICULTURA IRRIGADA (0,50 ha), OLERICULTURA IRRIGADA (1,00 ha), AVICULTURA (0,20 ha), SUINOCULTURA (0,008 ha) E AGRICULTURA SEQUEIRO (13,028 ha).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resoluçãodo CONSEMMA N°. 001 de 26 de janeiro de 2018, publicada em 06 de fevereiro de 02018, tendo emvista o contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presentedeclaração a:

05 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

01 - RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) MARIA ANTONIA ALVES SILVA

02 - CNPJ OU CPF	03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) OU RG (P.FÍSICA)
916.139.223-53	482931957
04 - ENDEREÇO	05 - BAIRRO ZONA RURAL
Sítio: DEUS ME DEU, Lote: 226, Vicinal: 03, Polo: , Gleba: CAUAMÉ	

06 - MUNICÍPIO	07 - UF	08 - CEP	09 - TELEFONES(S) PARA CONTATO
BOA VISTA	RR	69300-00	00000000 -

06 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL

01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO	ÁREA DO PROJETO:
"AGRICULTURA FAMILIAR"	15 0028 ha

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime oempreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares em normastécnicas aplicáveis ao caso e a sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadasirregularidades, bem assim à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.Ao Órgão Ambiental Municipal poderã, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre asinformações e as características reais do empreendimento.

07 - AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

01 - LOCAL E DATA	02 - VALIDADE
BOA VISTA - RR, 14 DE AGOSTO DE 2025	04 - ANOS

O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental daSecretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA.

SANDRO BARBOT AROSO MAIA Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA Usuário: GABRIELLE DO VALE RAMOS	**ROBSON RODRIGUES LOPES** Gerente SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Recomendações Técnicas:

1.1 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.2 0 Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de áreas inapropriadas segundo os preceitos legais;

1.3 Estão Sujeitas o Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural, as pequenas propriedades rurais e desenvolvidas por agricultores familiares, desde que respeitem os limites estabelecidos para área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP, conforme os art. 4o e art. 12 da lei 12.651 de 12 de junho de 2012

1.4 0 Órgão Ambiental Municipal poderá alterar o enquadramento e/ou o tipo de estudo ambiental requerido, inclusive transferindo para o procedimento do licenciamento ordinário, empreendimentos ou atividades que tenham sido enquadradas como licenciamento ambiental sob a aplicação desta Resolução, desde que julgue conveniente, dadas as características da área ou do empreendimento, e através da emissão de parecer técnico conclusivo

1.5 Que o Material de lavra proveniente da escavação do tanque seja utilizado na confecção dos taludes, onde sobre os mesmos, seja plantado o capim quicuio (Brachiaria humidicola) que tem a finalidade de proteção para conter o fluxo das águas superficiais, visando evitar o risco de erosão e assoreamento dos tanques;

1.6 Que devido à pequena dimensão da área, é desnecessária a apresentação do RCA (Relatório de Controle Ambiental), bem como o PCA (Plano de Controle Ambiental), visto que as atividades a serem desempenhadas são consideradas de baixo impacto.

1.7 A área requerida para o plantio está localizada na seguinte coordenadas geográfica: N - 03° 03' 16,88" W - 60° 51' 44,93

1.8 0 pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.9 Emitida com base no Parecer Técnico n° 1140/2025 de 11/07/2025;

1.10 Que a venda e o uso de Agrotóxico tem que estar de acordo com a lei N° 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 Que o local do projeto respeite os limites necessários dos cursos de água existente no lote, ou seja, 30m (trinta metros) para igarapés e 50m (ciquenta metros) para as áreas alagadiças, brejosas (veredas), onde há grande quantidade de buritis (Mauritia flexuosa), preservando assim a Área de Preservação Permanente - APP, Art. 3, Inciso I, alínea "a" IV, da Resolução n°. 303, de 20 de março de 2002.

3. Os Geradores de resíduos são os responsáveis pelo seu gerenciamento, ou seja, o Agricultor dará o destino adequado aos resíduos gerados em sua propriedade;

3.1 A destinação/disposição de quaisquer resíduos em desacordo com a legislação, constitui infração ambiental.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS - AUTORIZA A INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS

CONTROLE

01 - LAS Nº: 00230/2025 02 ■ Total da Área: 15,6213 ha 03 - PROCESSO Nº: 015484/2020

04 - DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE:
AGRICULTURA SEQUEIRO (3,00 ha), AGRICULTURA IRRIGADA (2,00 ha), FRUTICULTURA IRRIGADA (2,00 ha), AVICULTURA (1,00 ha), AQUICULTURA (1,00 ha), SUINOCULTURA (0,008 ha).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resoluçãodo CONSEMMA Nº. 001 de 26 de janeiro de 2018, publicada em 06 de fevereiro de 02018, tendo emvista o contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presentedeclaração a:

05 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

01 - RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) MIRACEMADE SOUSA

02 - CNPJ OU CPF 168.118.012-04 | 03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) OU RG (P.FÍSICA) 36971-0

04 - ENDEREÇO: Sítio: Santa Maria, Lote: 373, Vicinal: 02, Polo: I, Gleba: Cauamé | 05 - BAIRRO ZONA RURAL

06 - MUNICÍPIO: BOA VISTA | 07 - UF: RR | 08 - CEP | 09 - TELEFONES(S) PARA CONTATO: *******

06 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL

01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO: AGRICULTURA FAMILIAR. | ÁREA DO PROJETO: g QQQ HG

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime oempreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares em normastécnicas aplicáveis ao caso e a sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadasirregularidades, bem assim à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.Ao Órgão Ambiental Municipal poderã, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre asinformações e as características reais do empreendimento.

07 - AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

01 - LOCAL E DATA: BOA VISTA - RR, 11 DE AGOSTO DE 2025 | 02 - VALIDADE 04 ANOS.

O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental daSecretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA.

SANDRO BARBOT AROSO MAIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA
Usuário: JULIANA ISABELY SILVA SOUSA

ROBSON RODRIGUES LOPES
Gerente
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Recomendações Técnicas:

1.1 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.2 O Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de áreas inapropriadas segundo os preceitos legais;

1.3 Estão Sujeitas o Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural, as pequenas propriedades rurais e desenvolvidas por agricultores familiares, desde que respeitem os limites estabelecidos para área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP, conforme os art. 4o e art. 12 da lei 12.651 de 12 de junho de 2012

1.4 0 Órgão Ambiental Municipal poderá alterar o enquadramento e/ou o tipo de estudo ambiental requerido, inclusive transferindo para o procedimento do licenciamento ordinário, empreendimentos ou atividades que tenham sido enquadradas como licenciamento ambiental sob a aplicação desta Resolução, desde que julgue conveniente, dadas as características da área ou do empreendimento, e através da emissão de parecer técnico conclusivo

1.5 Que o Material de lavra proveniente da escavação do tanque seja utilizado na confecção dos taludes, onde sobre os mesmos, seja plantado o capim quicuio (Brachiaria humidicola) que tem a finalidade de proteção para conter o fluxo das águas superficiais, visando evitar o risco de erosão e assoreamento dos tanques;

1.6 Que devido à pequena dimensão da área, é desnecessária a apresentação do RCA (Relatório de Controle Ambiental), bem como o PCA (Plano de Controle Ambiental), visto que as atividades a serem desempenhadas são consideradas de baixo impacto.

1.7 A área requerida para o plantio está localizada na seguinte coordenadas geográfica: N 03°04' 11.0" N 60°49' 41.1" W";

1.8 0 pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.9 Emitida com base no Parecer Técnico n° 2162/2020 de 08/10/2020;

1.10 Que a venda e o uso de Agrotóxico tem que estar de acordo com a lei N° 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 Que o local do projeto respeite os limites necessários dos cursos de água existente no lote, ou seja, 30m (trinta metros) para igarapés e 50m (ciquenta metros) para as áreas alagadiças, brejosas (veredas), onde há grande quantidade de buritis (Mauritia flexuosa), preservando assim a Área de Preservação Permanente - APP, Art. 3, Inciso I, alínea "a" IV, da Resolução n°. 303, de 20 de março de 2002.

3. Os Geradores de resíduos são os responsáveis pelo seu gerenciamento, ou seja, o Agricultor dará o destino adequado aos resíduos gerados em sua propriedade;

3.1 A destinação/disposição de quaisquer resíduos em desacordo com a legislação, constitui infração ambiental.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS - AUTORIZA A INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS

CONTROLE

01 ■ LAS Nº: 00231/2025 02 ■ Total da Área: 03 - PROCESSO Nº: 13568/2022

04 - DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE:
AQUICULTURA (1,00 ha), FRUTICULTURA IRRIGADA (1,00 ha), OLERICULTURA IRRIGADA (2,00 ha), AVICULTURA (1,00 ha), SUINOCULTURA (0,008 ha), AGRICULTURA SEQUEIRO (2,00 ha) E AGRICULTURA IRRIGADA (1,00 ha).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resoluçãodo CONSEMMA Nº. 001 de 26 de janeiro de 2018, publicada em 06 de fevereiro de 02018, tendo emvista o contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presentedeclaração a:

05 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

01 - RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) ORICILVA DA SILVA SOUZA

02 - CNPJ OU CPF: 509.710.692-04 | 03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) OU RG (P.FÍSICA) 165975

04 - ENDEREÇO: Sítio: VITÓRIA, Lote: 442, Vicinal: 01, Polo: I, Gleba: CAUAMÉ | 05 - BAIRRO: P. A. NOVA AMAZÓNIA - ZONA RURAL

06 - MUNICÍPIO | 07 - UF: RR | 08 - CEP: 69300-000 | 09 - TELEFONES(S) PARA CONTATO: 97489748 -

06 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL

01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO: "AGRICULTURA FAMILIAR" | ÁREA DO PROJETO: g 999 hg

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime oempreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares em normastécnicas aplicáveis ao caso e a sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadasirregularidades, bem assim à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.Ao Órgão Ambiental Municipal poderã, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre asinformações e as características reais do empreendimento.

07 - AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

01 - LOCAL E DATA: BOA VISTA - RR, 13 DE AGOSTO DE 2025 | 02 - VALIDADE 04 - ANOS

O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental daSecretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA.

SANDRO BARBOT AROSO MAIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA
Usuário: PEDRINA FIGUEREDO BARBOSA

ROBSON RODRIGUES LOPES
Gerente
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Recomendações Técnicas:

1.1 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.2 0 Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de áreas inapropriadas segundo os preceitos legais;

1.3 Estão Sujeitas o Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural, as pequenas propriedades rurais e desenvolvidas por agricultores familiares, desde que respeitem os limites estabelecidos para área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP, conforme os art. 4o e art. 12 da lei 12.651 de 12 de junho de 2012

1.4 0 Órgão Ambiental Municipal poderá alterar o enquadramento e/ou o tipo de estudo ambiental requerido, inclusive transferindo para o procedimento do licenciamento ordinário, empreendimentos ou atividades que tenham sido enquadradas como licenciamento ambiental sob a aplicação desta Resolução, desde que julgue conveniente, dadas as características da área ou do empreendimento, e através da emissão de parecer técnico conclusivo

1.5 Que o Material de lavra proveniente da escavação do tanque seja utilizado na confecção dos taludes, onde sobre os mesmos, seja plantado o capim quicuio (Brachiaria humidicola) que tem a finalidade de proteção para conter o fluxo das águas superficiais, visando evitar o risco de erosão e assoreamento dos tanques;

1.6 Que devido à pequena dimensão da área, é desnecessária a apresentação do RCA (Relatório de Controle Ambiental), bem como o PCA (Plano de Controle Ambiental), visto que as atividades a serem desempenhadas são consideradas de baixo impacto.

1.7 A área requerida para o plantio está localizada na seguinte coordenadas geográfica: N - 03° 05'27,9" W - 60° 50'08,5";

1.8 0 pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.9 Emitida com base no Parecer Técnico n° 1275/2025 de 12/08/2025;

1.10 Que a venda e o uso de Agrotóxico tem que estar de acordo com a lei N° 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 Que o local do projeto respeite os limites necessários dos cursos de água existente no lote, ou seja, 30m (trinta metros) para igarapés e 50m (ciquenta metros) para as áreas alagadiças, brejosas (veredas), onde há grande quantidade de buritis (Mauritia flexuosa), preservando assim a Área de Preservação Permanente - APP, Art. 3, Inciso I, alínea "a" IV, da Resolução n°. 303, de 20 de março de 2002.

3. Os Geradores de resíduos são os responsáveis pelo seu gerenciamento, ou seja, o Agricultor dará o destino adequado aos resíduos gerados em sua propriedade;

3.1 A destinação/disposição de quaisquer resíduos em desacordo com a legislação, constitui infração ambiental.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS - AUTORIZA A INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
GABINETE

PORTARIA N.°67/2025/SMSOP/GAB/CG/SMSOP, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor GILBERTO ARAÚJO FERREIRA LOPES, matrícula 14734, como Agente Suprido para Concessão de Suprimento de Fundos de Compras de Materiais de consumo e contratação de serviços, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA

Extrato de Termo Aditivo de Supressão

Extrato do Termo Aditivo de Supressão do Contrato nº 522/2023

PROCESSO: 002774/2023
Pregão Eletrônico nº 126/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, visando atender as demandas desta empresa de desenvolvimento urbano e habitacional – EMHUR
Fica SUPRIMIDO 9,090909% (nove virgula zero nove zero nove zero nove por cento) do valor do Contrato firmado entre as partes na data de 01 de novembro de 2023, de acordo com a CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.
CONTRANTANTE: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR
CONTRATADA: LAURA EIKO FUKUSHIMA ROGERS
DATA DA ASSINATURA: 1°/4/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA

Extrato de Termo Aditivo de Supressão

Extrato do Termo Aditivo de Supressão do Contrato nº 366/2025

PROCESSO: 015599/2025
Dispensa de Licitação NUP 295889/2025
1.1 OBJETO: Aquisição de DRONES para levantamento de imagens de aéreas, processamento de imagens e dados da Regularização Fundiária e Topográfica da EMHUR, conforme especificação do termo de referência:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	482665	KIT DJI MAVIC 3 ENTREPRISE – RTK	UND	1
02	481645	DJI D-RTK 2 HIGH precision GNSS Mobile Station	UND	1

03	482665	DRONE DJI MINI 3 FLYMORE 1 Aeronave (drone), 3 baterias, 1 controle com tela, 1 bolsa, 1 HUB de carregamento, 3 pares de hélice reserva, etc.)	UND	1

Fica SUPRIMIDO item 03 – DRONE DJI MINI 3 FLYMORE, conforme especificado no Termo de Referência que fundamentou a contratação.

1.2 Permanecem inalteradas as obrigações contratuais referentes aos itens 01 e 02, que deverão ser integralmente cumpridas pela CONTRATADA, conforme pactuado originalmente.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	482665	KIT DJI MAVIC 3 ENTREPRISE – RTK	UND	1
02	481645	DJI D-RTK 2 HIGH precision GNSS Mobile Station	UND	1
~~03~~	~~482665~~	~~DRONE DJI MINI 3 FLYMORE 1 Aeronave (drone), 3 baterias, 1 controle com tela, 1 bolsa, 1 HUB de carregamento, 3 pares de hélice reserva, etc.)~~	~~UND~~	~~1~~

CONTRANTANTE: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR
CONTRATADA: R.P. MEDEIROS DRONES
DATA DA ASSINATURA: 25/8/2025

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo art. 25, Inciso III da Lei 8.666/1993;
PROCESSO Nº 025725/2025.
FAVORECIDO: J.P.P. SOUTO MAIOR FILHO com CNPJ;08.814.850/0001-35 que representa COLETIVO MACU-X que fara 02 (duas) apresentações, no valor de R$ 6.600,00, (Seis mil e seiscentos reais) cada;
Empresa: ASSOCIAÇÃO CRIART TEATRAL – GRUPO DE TEATRO com CNPJ;10.972.522/0001-09 que representa GRUPO TEATRAL CRIART que fara 04 (quatro) apresentações, valor de R$ 7.986,00 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais) cada e 01 (uma) apresentação, no valor de R$ 7.260,00 (Sete mil, duzentos e sessenta reais) cada;
Empresa: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTISTICA LOCOMBIA TEATRO DE ANDANÇAS ASCALTA com CNPJ; 08.909.831/0001-92 que representa GRUPO DE TEATRO LOCOMBIA 03 (três) apresentações no valor de R$ 7.986,00(sete mil novecentos e oitenta e seis reais) cada;
Empresa: SANDERSON SILVA CANJO com CNPJ:41.191.478/0001-23 que representa GRUPO IMAGINARTE 03 (três) apresentações, no valor de R$ 7.986,00 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais) cada,
Empresa: MANUEL ELIEZER CARVAJAL GUTIERREZ com CNPJ; 30.872.744/0001-67 que representa SÓ RINDO CIA EVENTOS 03(três) apresentações no valor de R$ 7.986,00(sete mil novecentos e oitenta e seis reais) cada;
Empresa: J.J. P. MARQUES com CNPJ: 21.814.300/0001-84 que representa GRUPO ARTISTICO JM JAZZ 03(três) apresentações, no valor de R$ 10.630,00 (dez mil seiscentos e trinta reais) cada;
Empresa: JULIANNE BARBOSA AZEVEDO com CNPJ;37.560.230/0001-15 que representa GRUPO DE DANÇA HARMONIA E RITMO 03 (três) apresentações no valor de R$ 7.187,00(sete mil cento e oitenta e sete reais) cada,
Empresa: ALCLÉZIA NÓBREGA DA SILVA com CNPJ;16.674.227/0001-52 que representa GRUPO CULTURAL PLUGADÃO 03(três) apresentações, no valor de R$ 6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais) cada;
Empresa: F . C ROCHA DE ALENCAR com CNPJ;01.697.050/0001-32 que representa GRUPO DE DANÇA BALLET CRISTINA ROCHA 01(uma) apresentação, no valor de R$ 7.986,00(sete mil novecentos e oitenta e seis reais) cada;
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, POR INTERMÉDIO DE CREDENCIAMENTO DE GRUPOS CULTURAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DA FETEC, NOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO DE 2025
RATIFICAÇÃO: Em 27/08/2025, por José Diego da Silva Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista -FETEC.

Boa Vista-RR, 27 de agosto de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 023, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Aprova o Parecer de Manutenção de Inscrição do Programa Mesa Brasil/SESC, exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 18 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 010/2025/CTPNAS/CMAS – Referente a Manutenção de Inscrição do Programa Mesa Brasil/SESC, exercício de 2025, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Ana Gabriela Bezerra Bento
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: Serviço Social do Comércio (SESC)		
ASSUNTO: Manutenção de Inscrição do Programa Mesa Brasil		
RELATORA: Edna dos Santos Sousa		
PROCESSO CMAS-BV Nº 071/2016		
PARECER: 010	CTPNAS/CMAS/BV	**APROVADO:** 18/08/2025

1.RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 29 de abril de 2025 por meio do Relatório de Atividades 2024 e Plano de Ação 2025 do Programa Mesa Brasil, através do qual solicita manutenção de inscrição do programa, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista -CMAS/BV.

A Secretária do CMAS/BV despachou para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS, para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA A MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

2.1. Manutenção da Inscrição

A Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define em Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I - Plano de ação do corrente ano;

II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Resolução CMAS Nº 006, 27 de abril de 2010, define em Art.11 - Para a manutenção de Inscrição, a entidade ou organização e ou fundação deverá cumprir as seguintes formalidades:

I. sempre que for feita qualquer alteração no estatuto, regulamento ou compromisso social da entidade/organização e ou fundação, esta deverá comunicar ao CMAS/BV, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;

II. manter devidamente atualizado todos os dados cadastrais, informando ao CMAS/BV sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria; e

III. apresentar outras informações e ou documentos, quando solicitado pelo CMAS/BV.

3. ENTIDADE/PROGRAMA INTERESSADA

O Programa Mesa Brasil é desenvolvido pelo Serviço Social do Comércio (SESC) – Departamento Regional em Roraima, inscrito no CNPJ: 03.488.834/0001-86, com sede na Rua Araújo Filho, nº 947 - Bairro: Centro, Município: Boa Vista-RR - CEP: 69.301-090 - Telefone: 3212-2823 Celular: (95) 99122-3069.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

O atendimento do Programa Mesa Brasil ocorre de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h, durante os 12 (doze) meses do ano, tendo caráter contínuo, permanente e planejado.

FINALIDADES ESTATUTÁRIA

O Serviço do Comércio – Sesc tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem-estar social e a melhoria do padrão de vida dos trabalhadores do comércio e suas famílias e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, através de uma ação educativa que, partindo da realidade social do país, exercite os indivíduo e os grupos para adequada e solidária integração numa sociedade democrática, devendo, na execução de seus objetivos, considerar, especialmente:

a) Assistência em relação aos problemas domésticos (Nutrição, Habitação, Vestuário, Saúde, Educação e Transporte);
b) Defesa do salário real dos comerciários;
c) Pesquisas socioeconômicas e realizações educativas e culturais, visando à valorização do homem e aos incentivos à atividade produtora.

OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

Objetivo Geral: Promover a segurança Nutricional dos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica, combatendo a fome e reduzindo o desperdício de alimento. O programa também visa resgatar a cidadania por meio de ações educativas como oficinas, palestras e cursos que incentivem o consumo consciente e a geração de renda.

Objetivo Especifico:

• Garantir o fornecimento de alimento em boas condições higiênico-sanitária para complementar a alimentação dos beneficiários;
• Promover ações que fortaleçam os vínculos familiares, por meio de atividades educativas e iniciativas de geração de trabalho e renda;
• Incentivar as entidades sociais a realizarem projetos voltados ao enfretamento da pobreza;
• Ensinar o público atendido a aproveitar melhor os alimentos recebidos, contribuindo para seu desenvolvimento social;
• Estimular a participação de empresas na comunidade, fortalecendo a prática da responsabilidade social;
• Realizar ações socioeducativas relacionadas à segurança alimentar e assistência social;
• Mobilizar e conectar parceiros, entidades e áreas de atuação, buscando maior engajamento nas ações do programa;
• Monitorar, divulgar e promover continuamente as atividades e os resultados alcançados pelo programa;
• Manter um trabalho contínuo no combate à fome e ao desperdício de alimentos, coletando, selecionando e distribuindo alimentos doados para instituições sociais que necessitam complementar sua oferta de refeições;
• Contribuir para a alimentação de instituições sociais, como creches, asilos, albergues e orfanatos, seguindo os princípios da segurança alimentar e nutricional;
• Estimular o voluntariado com uma forma de participação no desenvolvimento comunitário;
• Assegurar a qualidade dos alimentos doados, desde sua coleta até o consumo final, cumprindo rigorosamente as normas da vigilância sanitária;
• Promover o engajamento social das empresas, especialmente nos setores de produção, e comercialização de alimentos, incentivando o redirecionamento de doações para o programa;
• Participar e colaborar ativamente com movimentos sociais que visam o combate à fome;
• Oferecer orientações ás instituições sociais para que possam melhorar a qualidade das refeições oferecidas, por meio de cursos, treinamentos, palestras, visitas, oficinas culinárias e atividades voltadas ao aproveitamento integral de alimentos e uso de alimentos não convencionais;
• Capacitar os manipuladores de alimentos das entidades sociais e os voluntários, garantindo práticas seguras no preparo das refeições.

RECURSOS FINANCEIROS

As verbas financeiras do programa são procedentes do Departamento Nacional do SESC, Departamento Regional do SESC em Roraima, rede de doadores nacionais e locais.

RECURSOS HUMANOS:

O Plano de Ação 2025 e Relatório de Atividades 2024 presentaram o quantitativo de profissionais e recursos humanos que atuaram no apoio ao desenvolvimento das atividades do SMB, a saber:

Quant.	TIPO	CARGA HORÁRIA	REGIME
01	Gerente de Projetos Sociais	40h	CLT
01	Assistente Social	30h	CLT
01	Nutricionista	40h	CLT
01	Assistente Administrativo	40h	CLT
01	Motorista	44h	CLT
03	Auxiliares de Serviços Gerais	44h	CLT

INFRAESTRUTURA:

O programa Mesa Brasil - SMB encontra-se localizado no Centro de atividades Dr. Antônio Oliveira Santos. Possui espaço próprio como banco de alimentos no qual possui:

02 Sala administrativa;
02 Banheiros (M/F);
01 Copa;
01 Sala de reuniões;
01 Sala de Gerência de Assistência e cultura;
01 Sala de segregação;
01 Sala de Manipulação;
01 Armazenamento de alimentos;
01 Depósito;
01 Estoque;
01 Câmara de congelamento;
01 Câmara de resfriamento;

O Espaço possui a infraestrutura necessária para coletar, selecionar, processar, armazenar e distribuir gêneros alimentícios arrecadados por meio de doações junto à rede varejista e/ou adquiridos da agricultura familiar por meio de programas governamentais, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

4. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS:

O Sesc Mesa Brasil é uma rede nacional de bancos de Alimentos que atua no enfrentamento da fome e do desperdício. Composta por parceiros doadores como produtores rurais, atacadistas,varejista, centrais de distribuição e indústrias alimentícias, além de empresas de diversos setores, o programa recebe excedentes de produção e alimentos fora dos padrões comerciais, mais em condições seguras para consumo. Também conta com recursos financeiros, serviços de logística e trabalho voluntário que fortalecem essa rede de solidariedade.

O programa prioriza o atendimento de pessoas em situação de vunerabilidade social e nutricional, beneficiando entidades sociais cadastradas. Além disso, desempenha um papel crucial em emergências, promovendo logística humanitária com mobilização de parceiros, arrecadação e distribuição de doações para comunidades afetadas por calamidades, como ocorre no município de Boa Vista/RR

No Estado de Roraima, o Sesc Mesa Brasil se destaca como o único Banco de Alimentos reconhecidos pela Rede Nacional de Bancos de Alimentos (RNBA). Operando nas modalidades de Colheita Urbana e Banco e de Alimento, o programa complementa a alimentação das famílias atendidas, promovendo uma maior qualidade nutricional por meio das entidades sociais vinculadas.

Com o compromisso de inclusão social, o programa contribui para a promoção da cidadania e a melhoria da qualidade de vida de pessoas em risco e vulnerabilidade socioeconômica, reforçando a alimentação como um direito fundamental e inegociável. Neste ano, o Sesc Brasil continuará desenvolvendo ações educativas junto às entidades sociais cadastradas e parceiros doadores. Essas iniciativas incluirão cursos, oficinas, palestras, reuniões, visitas e outras atividades voltadas para temas como Educação, Saúde, Assistência Social, Gestão, Cultura e Lazer. O objetivo é ampliar a troca de conhecimentos, fomentar geração de trabalho e renda e fortalecer o exercício da cidadania.

Essas ações são planejadas para enfrentar os desafios sociais e promover o desenvolvimento e o bem-estar de indivíduos e comunidades em situações de vulnerabilidade social e econômica, reafirmando o papel transformador do programa na sociedade.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

O Programa Mesa Brasil adota um enfoque estratégico baseado em atividades voltadas para a Segurança Alimentar e o Apoio Social. Essas ações têm como objetivo contribuir para a superação da pobreza, promover a inclusão social e assegurarar o acesso aos direitos básicos. As atividades são desenvolvidas de forma sistemática e pontual, mobilizando recursos e competência no combate à fome e ao desperdício de alimentos.

As iniciativas do programa estão organizandas em três principais modalidades;

Desenvolvimento de Capacidades:

Essa modalidade reúne ações educativas que promovem a troca de experiências e a construção de conhecimento relacionados a segurança alimentar e nutricional, alem de geração de trabalho e renda. O objetivo é:

- Fortalecer práticas alimentares adequadas;
- Reduzir os desperdício de alimentos;
- Incrementar o capital intelectual em ambientes produtivos;
- Qualificar técnica e organizacionalmente as entidades sociais;
- Fortalecer a capacidade de atuação em rede.

As atividades incluem cursos, orientações rodas de coversas e palestras, promovendo o engajamento e o aprendizado contínuo.

Redes:

Esta modadlidade e nvolve ações interperndentes para a organização de uma rede intersetorial destinada à arrecadação e distribuição de recursos. Esses recursos incluem gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, vestuário e outros itens essenciais, beneficiando comunidades, grupos, família e indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Apoio Emergencial:

Focada em atender situações de calamidade pública ou desastre naturais, essa modalidade oferece suporte emergencial a indivíduos, famílias e coletividades afetadas.

Essas três modalidades atuam de forma integrada, garantindo proteção, desenvolvimento individual e coletivo, além de fortalecer o protagonismo de famílias e comunidades em contextos de vulnerabilidade e risco social, dessa forma o programa reafirma seu compromisso em promover a dignidade e a qualidade e a qualidade de vida por meio de ações concretas e transformadoras.

Reconhecendo a abrangência que as entidades sociais já inseridas nas comunidades têm condições de alcançar, Sesc Mesa Brasil fortalece os vínculos e as rede já construídas, desenvolvendo ações de capacitação e acompanhamento técnico de representantes das entidades sociais, com o objetivo de formar agentes multiplicadores para atuação no campo de segurança alimentar e nutricional.

Desta forma, desenvolveu-se em 2024, as ações socioeducativas foram desenvolvidas com a finalidade de enfrentar a exclusão social, através de capacitações, cursos e oficinas de incentivo a geração de trabalho e renda, contribuindo para a emancipação das pessoas em situação de vulnerabilidades.

PÚBLICO ALVO:

Consideram-se público prioritário do Programa Sesc Mesa Brasil – SMB, os indivíduos assistidos por entidades sociais, inseridos nas camadas populacionais em situação de vulnerabilidade socioeconômico nas áreas de segurança alimentar e assistência social.

As entidades sociais atendidas pelo SMB em 2024, participaram do EDITAL N° 01/2024- PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA que consistiu nas fases:

1ª) Inscrição on-line;
2ª) Entrega de documentos;
3ª) Análise documental;
4ª) Visita técnica.

Com a aprovação de entidade social nas fases acima citadas, será celebrado o Termo de Cooperação.

As visitas técnicas e análise documental tem por objetivo verificar a situação de vulnerabilidade do público beneficiário para fins de organização do fluxo de entrada do atendimento sistemático no Programa, assim como, observar se a entidade atende os diretrizes do Programa estabelecidos pelo Departamento Nacional quanto aos Parâmetros de Elegibilidade de Entidade Sociais. Após deferimentos cadastros junto a Gestão do Programa, firmou-se os Termos de Cooperação.

Neste ano se realizou 329.564 atendimentos, através das 61 entidades sociais cadastradas junto ao Mesa

Brasil Sesc, sistemáticas e eventuais. Segue abaixo a lista das entidades receptoras cadastradas juntos ao Programa Sesc Mesa Brasil, que foram atendidas de forma sistemática e eventual:

ENTIDADE RECEPTORAS DO SMB EM 2024	
ORD.	ENTIDADE RECEPTORAS
01	ABRIGO DO IDOSO
02	ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA
03	ABRIGO INSTITUCIONAL FEMININO PASTOR JOSUÉ DA ROCHA ARAÚJO
04	ABRIGO MASCULINO
05	ABRIGO TRANSITÓRIO BOM SAMARITANO – ATBS
06	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOSOS ASSISTENCIAIS NOROESTE BRASILEIRA – ADRA/RR
07	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DE SALVAÇÃOF
08	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AGAPÃO
09	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO
10	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÃOS UNIDAS
11	ASSOCIAÇÃO CULTURAL INDÍGENA DO ESTADO DE RORAIMAAA - KAPÓI
12	ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO DE BOA VISTA - AACBV
13	ASSOCIAÇÃO DE BEM COM A VIDA – ABV
14	ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS TERRA VIVA
15	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CRUVIANA
16	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO ALEGRE/RR – APAE
17	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA/RR - APAE
18	ASSOCIAÇÃO DE TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E TRASNSGÊNEROS DO ESTADO DE RORAIMA
19	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
20	ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DO ASHE TATA BOKULE - AFATABE
21	ASSOCIAÇÃO DOS MIGRANTES INDÍGENAS DE RORAIMA - AMIR
22	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO A MODA É VIVER – CASA DA FELICIDADE
23	ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE DE FANFARRAS E BANDAS – ARRFABAN
24	ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O DO ESPECTRO AUTISTA – ARPDEA
25	ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL – DIVERSIDADE
26	ASSOCIAÇÃO – TRABALHADORES SEM TETO RR JOÃO DE BARRO
27	CASA DE ACOLHIMENTO INFANTIL – VIVA CRIANÇA DO ESTADO DE RORAIMA
28	CASA DE PASSAGEM
29	CASA LAR I
30	CENTRO COMUNITÁRIO AÇÃO SOCIAL PROJETO DO BEM
31	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS/CANTÁ
32	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
33	CENTRO EDUCACIONAL FLOR DO SABER
34	CENTRO TERAP. DE RECUPERAÇAÕ E INSERÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA – RECANTO DE DAVI
35	CENTRO TERAPÊUTICO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA – PROJETO IMPACTO
36	COMUNIDADE PENIEL
37	CONGREGAÇÃO BETHESDA
38	COOPERATIVA DE EMPREENDIMENTO SOLIDÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – COOFECS
39	FERADERAÇÃO DE BANDEIRANTES DO BRASIL - MOVIMENTO BANDEIRANTE DE RORAIMA
40	FEDERAÇAÕ HUMANITÁRIA INTERNACIONAL – FRATERNIDADE
41	GRUPO DE VISITAS E AÇÕES VOLUTÁRIAS DE ROARAIMA – INSTITUTO PIRILAMPOS
42	GRUPO RORAIMENSE DE APOIO À FAMÍLIA E ORIENTAÇÃO AOS USUÁRIOS DE DROGAS– GRAFOUD
43	GRUPO SABÁ
44	IGREJA PENTECOSTAL BETEL
45	INSTITUTO A MODA É VIVER – CASA DA FELICIDADE
46	INSTITUTO BATISTA DE RORAIMA EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, MEIO AMBIENTE E AÇÃO SOCIAL
47	INSTITUTO BOA VISTA DE MÚSICA
48	INSTITUTO CAS DE ESTHER
49	INSTITUTO DE PESQUISA VAVÁ DE OLIVEIRA – IPVO – RR
50	INSTITUTO SOCIAL BOM SAMARITANO – ISBS
51	INSTITUTO SOCIAL TENDA DA BENÇÃO
52	LAR FABIANO DE CRISTO/CASA DE TIMÓTEO
53	MINISTÉRIO MISSIONÁRIO DESIGNO DE DEUS – MMDD
54	MISSÕES ESTÁ NO COARAÇÃO DE DEUS
55	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA – FAZENDA DA ESPERANÇA
56	PROJETO ALIMENTO A MESA
57	PROJETO MEXENDO A PANELA
58	PROJETO SOCIAL RR – SOLDADO DE CRISTO
59	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANECIA AO IDOSO – ILPI
60	SUL-AMERICANA EVANGÉLICA MISSÃO – SAEM
61	UNIDADE DE ACOLHIMENTO – ABRIGO DE MARIA

A seguir, são apresentadas as faixas etárias das pessoas que foram atendidas pelo Mesa Brasil - Sesc, através das entidades receptoras no ano de 2024. Vale salientar que esses atendimentos variam mensalmente, conforme a disponibilidade de doações de alimentos e realização das ações socioeducativas.

FAIXA ETÁRIA								
Quant.	**0 a 4**	**5 a 9**	**10 a 11**	**12 a 17**	**18 a 19**	**20 a 59**	**+ 60**	**TOTAL**
Previsto	29.000	29.000	21.000	28.000	38.000	233.000	12.000	**390.000**
Realizado	19.500	23.500	16.400	21.500	29..000	209.144	10.520	**329.564**

Outra característica do público-alvo atendido por meio das entidades receptoras do Programa, se refere as pessoas que perderam o emprego e não conseguiram se recolocar no mercado de trabalho, impossibilitando os mesmos de levar o sustento para a família.

Como também, homens e mulheres chefes de famílias, crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, acolhidos, dependentes químicos e suas famílias, pessoas vivendo em situação de ruas, migrantes, população indígena e pessoas desempregadas, pessoas em situação de calamidade pública e pessoas em situação de risco e vulnerabilidade.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

Todo trabalho desenvolvido pela isntituição é gratuito e direcionado diretamente às entidades sociais cadastradas e as pessoas por elas atendidas que vivem num contexto de vulnerabilidade nutricional e socieconômica. Dessa forma, foram realizados 290 ações educativas no decorrer de 2024, entre elas cursos, palestras, encontros, oficinas, visitas técnicas e orientações de incentivo à geração de trabalho e renda, aproveitamento integral de alimentos e desenvolvimento comunitário. Capacitando 2.692 pessoas, para o desenvolvimento das pessoas para agir de forma independente, livre e autossuficiente contribuindo na qualidade de vida.

Quanto as ações de arrecadação e doação, voltada a segurança alimentar foram de 922.333 kg de alimentos e 12.885 unidades de produtos diversos, itens de higiene pessoal, vestuário, limpeza e outros.

DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE:

O atendimento do Programa Mesa Brasil ocorre de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h, e das 14h às 18h, durante 12 meses do ano, tendo caráter continuado, permanente e planejado.

RECURSOS FINANCEIROS:

Para desenvolver as atividades previstas com a arrecadação e distribuição de alimentos, produtos de higiene e limpeza, vestoário, cursos, palestra e orientações, contamos com o apoio da rede de doadores locais e parceiros nacionais.

Em contrapartida o departamento Regional de Sesc em Roraima, concedeu os recursos financeiros para aquisição de materiais de consumo e outras especialidades necessárias para executar as ações operacionais e atividades socioeducativas nas entidades e doadores. Asim como, em 2024 o Departamento Nacional do Sesc, custeou as contratações e manunteções da equipe técnica do Programa.

ABRANGÊNCIA TERRITÓRIAL:

O Programa Mesa Brasil é uma Rede Ncional de Solidariedade, a unidade do Programa no Estado de Roraima encontra-se localizado no município de Boa Vista. Atendendo as entidades receptoras da capital e àrea ruaral do município. Tratando-se de apoio emergencial o SMB poderá explandir os atendimentos na modalidade apoio emergencial, por meio ações eventuais, prestando apoio a indivíduos, famílias e coletividade atingidos por desastres naturais e calamidades pública, além da intituições de acolhimento que se encontram em extrema vulnerabilidade alimentar e social.

RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

Em 2024, contabilizou-se a arrecadação e distribuição de 922.333 Kg de alimentos, o que possibilitou o atendimento de 329.564 pessoas por meio de 61 entidades sociais cadastradas junto ao Sesc Mesa Brasil.

Foram desenvolvidas 290 ações socioeducativas, entre as atividades de capacitações, cursos, palestras, encontros, oficinas, visitas técnicas e orientações de incentivos à geração de trabalho e renda, aproveitamento integral de alimentos e desenvolvimento comunitário. Capacitando, assim 2.692 pessoas, complementando o processo de formação para a cidadania.

Principais resultados/Produtos no programa Assistência

PRINCIPAIS RESULTADOS	PRINCIPAIS RESULTADOS/ AÇÕES	PÚBLICO A QUE SE DESTINOU	DADOS DE PRODUÇÃO E/OU DADOS QUALITATIVOS E/OU QUANTITATIVO
PROGRAMA MESA BRASIL SESC	Redes – Gênero Alimentício	Pessoas atendidas pelas entidades receptoras	329.564 Atendimentos
	Redes – Produtos Diversos	Pessoas atendidas pelas entidades receptoras	2.662 pessoas
	Cursos: Aproveitamento Integral dos Alimentos/ Educação Financeira/ Preparaça de Pães e Bolos	Pessoas atendidas pelas entidades receptoras	407 Pessoas
	Oficinas: Alimentação Saudável/ Boas Práticas na Manipulação de Alimentos/Boas Práticas no Recebimento e Distribuição de Alimentos/ Captação de recursos	Pessoas atendidas pelas entidades receptoras	373 pessoas
	Palestras: O Jovem e o Mercado de Trabalho Saúde Mental/ Transtornos Alimentares na Adolescência	Comunidade em geral/ Pessoas atendidas pelas entidades receptoras	521 pessoas
	Apoio Emergencial - Campanhas	Pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade devido a desastres naturais, emergência, saúde pública e calamidades públicas	3.170 pessoas
	Encontros: Aniversário do SMV – Gestores e Parceiros das Entidades Sociais/ Gesestores das Entidades	Entidades receptoras e Doadores	549 pessoas
	Orientações: Avaliação Nutricional e Visitas Técnicas	Doadores, Gestores e pessoas atendidas pelas entidades receptoras/ Comunidade em geral	842 pessoas

DEMOSNTRAÇÃO DA FORMA COMO A ENTIDADE OU A ORGANIZAÇÃO DE ASSISTENCIAL SOCIAL FOMENTOU, INCENTIVOU:

Em 2024 o Programa Mesa Brasil desenvolveu junto as entidades sociais diversas ações de formento na àrea da nutrição e apoio. Na nutrição estruturam ações educativas na àrea da alimentação, incentivando o aproveitamento integral de alimentos como maneira de enfrentar o desperdício e realizam a distribuição de alimentos complentares como verduras, frutas e legumes, além de alimentos não perecíveis, que compõem a cesta básica.

Quanto o apoio social, o programa expandiu os canais onde circulam informação e conhecimento, com uma dinâmica de transformação de saberes e práticas. Identificaram as necessidades específicas de cada entidade social, objetivando implementação de ações educativas sistemáticas que atendam suas demandas e contribuam para a solução dos problemas encontrados e para melhoria dos serviços prestados à clientela.

Os processos implementados não se restringiram à socialização do conhecimento e ao desenvolvimento de compentências associadas aos cuidaos com a alimentação e à redução do desperdício, a intervenção de determinantes da segurança alimentar e nutricional, assim como o campo de interface da saúde e do desenvolvimento social. A programação educativa do Programa Sesc Brasil integrou objetivos e conteúdos que articularam as àreas de nutrição e de assistência social, buscando afirmar a interdisciplinaridade no modo de compreender os fenômeno e a intersetorialidade na foma de organizar suas práticas.

Desta forma, as ações educativas se constituíram em componentes estratégicos para a reorganizar as entidades sociais, tanto no sentido da capacitação dos voluntários para o uso adequado dos gêneros alimentícios, quanto ao desenvolvimento de uma atenção integral à saúde e fortalecimento de sua capacidade de formular e demandar políticas públicas para segurança alimentar e nutricional e a assistência social, qualificando sua atuação para dar respostas mais eficazes à populção do seu território de abrangência. Assim contribuíu-se para o enfrentamento das situações da segurança alimentar e nutrição e vulnerabilidade social em nossa àrea de atuação.

5- PARCERIAS

- Departamento Nacional do Serviço Social do Comércio (SESC);
- Departamento Regional do SESC em Roraima;
- Arroz Itikawa;
- Arroz Tio Ivo;
- Arroz Faccio;
- Assaí Atacadista
- Atacadão Ltda;
- Chácara Tropical;
- Chácara Thomé;
- Comercial São Lucas;
- Cooperativa Agropecuária dos Cinco Polos (COOPERCINCO);
- Cooperativa de Agricultura Familiar do Projeto de Assentamento Nova Amazônia I (COOPNOVA);
- Cooperativa dos Hortifrutigranjeiros de Boa Vista (COOPHORTA);
- Companhia das Obras do Brasil;
- Frutaria Rio Branco;
- Granja Monte Cristo;
- Granja Nossa Senhora de Nazaré;
- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA: Operacionalizado via Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) e Secretaria Estadual de Agricultura, Desenvolvimento e Inovação (SEADI)
- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
- Supermercado Gavião;
- Portal Atacarejo;
- Tenda da Uva
- E pessoas físicas diversas;
- Mercantil Center Box;
- E pessoas físicas diversas;
- IBAMA.

6. VISITA TÉCNICA

No dia 7 de agosto de 2025, no horário das 9h40min, o Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista/RR, por meio de sua conselheira Edna dos Santos Sousa acompanha pela Secretaria CMAS-BV Raquel dos Santos Silva, estiveram no escritório e instalações físicas do Programa Mesa Brasil do Serviço Social do Comércio (SESC), para realização de visita técnica e dialogar com os responsáveis sobre os atendimentos realizados no período do ano 2024/2025.

Ao chegarmos à instituição, fomos recepcionados pela Sra. Maria Clara Souza Moreno Dantas (nutricionista e relatora do plano e relatório da instituição) que abordou sobre a implementação do programa a nível local e os desafios enfrentados. Relatou ainda sobre a reestruturação que o programa está passando para desenvolver ainda mais as pessoas incentivando e promovendo o empreendedorismo como meio de vida, o que culmina na independência financeira que proporcionará a esses indivíduos condições melhores de subsistência. Na oportunidade, conhecemos o banco de alimentos e toda infraestrutura do programa Mesa Brasil – SESC, que possibilita o alcance dos objetivos gerais e específicos aos quais o projeto se propõe a atender.

7. VOTO DO RELATORA

Após análise da documentação apresentada pela instituição (Relatório de Atividades 2024 e Plano de Ação 2025) e da visita técnica realizada pelo CMAS/BV, no dia 07 de agosto de 2025, evidenciou-se que o Programa Mesa Brasil/SESC cumpre com a finalidade da oferta de atividades de assistência social, tal como preconiza a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014.

Portanto, a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social (CTPNAS), vota pela MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO do Programa Mesa Brasil, neste conselho.

Este é o parecer.

8. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL

Conselheira - Cinara Castro Pontes
Conselheira – Ana Marta Gomes Mendes
Conselheira - Edna dos Santos Sousa
Conselheira - Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda
Conselheira – Valdirene Santana dos Reis
Conselheira - Edvalda Nogueira de Souza Cruz
Conselheira - Luciana Pereira Silva de Aguiar

9. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV, em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2025, deliberou por APROVAR por unanimidade o Parecer 010, da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS, referente a manutenção de Inscrição do Programa Mesa Brasil, exercício de 2025.

Boa Vista – RR, 18 de agosto de 2025.

Membros:

Ana Gabriela Bezerra Bento
Cinara Castro Pontes
Antônia Rodrigues Costa
Rodrigo Fábio Mendonça Danin
Ana Marta Gomes Mendes
Jaimy Pessoa Silva
Iderlândia Pereira Paiva
Maria Vanessa Alves de Almeida
Maria Inês Costa

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 885/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo em comissão do Gab. do Ver Adjalma Gonçalves, os servidores abaixo relacionados, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
GILMARES DOS SANTOS RODRIGUES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-2
LOURAINY BATISTA PASSARINHO	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-2
MAX WENDEL LIMA DOS SANTOS	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1
SABRINA VIEIRA CAMPOS	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1
VICTOR DA SILVA AMADOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-2

Art. 2º - Nomear no cargo em comissão do Gab. do Ver. Adjalma Gonçalves, os servidores abaixo relacionados, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
DANIEL SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1
DARLENE GOMES DA COSTA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1
GILMARES DOS SANTOS RODRIGUES	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-5
JOSE ROBERTO SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1
LOURAINY BATISTA PASSARINHO	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1
PAULO EDUARDO DA SILVA ANDRADE	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1
SABRINA VIEIRA CAMPOS	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-5

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 19 de agosto de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 886/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo em comissão do Gab. do Ver Adnan Lima, os servidores abaixo relacionados, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
ANA CHARLE LOPES OLIVEIRA	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-2
FRANCISCO RODRIGUES OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-1
IVANETE DE JESUS OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-1
MICHELE CRISTINA CONCEIÇÃO DE MORAIS	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4
SHIRLES DE SOUZA MACIEL	ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-4

Art. 2º - Nomear no cargo em comissão do Gab. do Ver. Adnan Lima, os servidores abaixo relacionados, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
ANA CHARLE LOPES OLIVEIRA	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-1
FRANCISCO RODRIGUES OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-4
IVANETE DE JESUS OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-2
MICHELE CRISTINA CONCEIÇÃO DE MORAIS	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-2
PAULO ALVES DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-1
SHIRLES DE SOUZA MACIEL	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 19 de agosto de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 887/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo em comissão do Gab. da Ver. Anne Caroliny Dantas, o servidor abaixo relacionado, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
ALUISIO OLIVEIRA REBOUÇAS JUNIOR	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-2

Art. 2º - Nomear no cargo em comissão do Gab. da Ver. Anne Caroliny Dantas, o servidor abaixo relacionado, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
MANOEL ADRIANO GIRÃO NETO	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-2

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 19 de agosto de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 888/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Comple-

mentar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo em comissão do Gab. do Ver Deyvid Carneiro, os servidores abaixo relacionados, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
BEATRIZ RODRIGUES DOMANN	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4
JOAO MARCELO BEZERRA DE SOUSA	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-5
TAIZA FERNANDES DE AS RESENDE	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-5
WILLER SONIA LOPES DOS PASSOS	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-5

Art. 2º - Nomear no cargo em comissão do Gab. do Ver. Deyvid Carneiro, os servidores abaixo relacionados, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
JOAO MARCELO BEZERRA DE SOUSA	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4
LIVIA JESSICA LOPES SOARES	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-5
TAIZA FERNANDES DE SÁ RESENDE	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4
WILLER SONIA LOPES DOS PASSOS	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 19 de agosto de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 889/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo em comissão do Gab. da Presidência, os servidores abaixo relacionados, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
ANTONIO RICARDO CARVALHO NASCIMENTO	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4
JACKSON SOARES RODRIGUES	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-5
JENE CLEITON SILVA DE SOUSA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-1
MARCIO FULIOTTO	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-5

Art. 2º - Nomear no cargo em comissão do Gab. da Presidência, os servidores abaixo relacionados, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
ANTONIO RICARDO CARVALHO NASCIMENTO	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-5
FABIO LIMA ALBUQUERQUE	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-5
GUILHERME MENDES PADILHA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1
LUCIENE DA SILVA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1
MARIA EDUARDA SANTOS LIMA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1
SUSY UÇURLINO DA SILVA SOUSA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1
VANESSA AMORIM RODRIGUES	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 19 de agosto de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 891/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo em comissão do Gab. do Ver Roberto Franco, os servidores abaixo relacionados, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
ELIANE ARAUJO RODRIGUES	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-1
EMILLY VITORIA SANTANA ROCHA	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4
FABIANA PEREIRA ANICETO	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4
JOSE ALLAN SANTOS DE CASTRO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-2
MARCOS WAGNER DOS SANTOS ALMEIDA	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4
MARIA DE FATIMA BARROS RAMOS	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4
SILVANIA DOMINGUES TAVARES	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-2
WILLAS SANTOS MELO	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4

Art. 2º - Nomear no cargo em comissão do Gab. do Ver. Roberto Franco, os servidores abaixo relacionados, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
ARLAN NUNES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1
ELIANE ARAUJO RODRIGUES	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-2
EMILLY VITORIA SANTANA ROCHA	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-2
FABIANA PEREIRA ANICETO	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-5
JOSE ALLAN SANTOS DE CASTRO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-4
MARCOS WAGNER DOS SANTOS ALMEIDA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1
MARIA DE FATIMA BARROS RAMOS	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-5
SILVANIA DOMINGUES TAVARES	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4
WILLAS SANTOS MELO	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 19 de agosto de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 892/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar dos cargos em comissão do Gab. do Ver. Thiago Coelho Fogaça, os servidores abaixo relacionados, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
MAIZA GRACIELEN RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-4
MARCELO MARQUES DA LUZ	ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-1

Art. 2º - Nomear nos cargos em comissão do Gab. do Ver Thiago Coelho Fogaça, os servidores abaixo relacionados, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
MAIZA GRACIELEN RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-1
MARCELO MARQUES DA LUZ	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-4

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 19 de agosto de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 893/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar dos cargos em comissão do Gab. do Ver. Thiago Cesar Reis, os servidores abaixo relacionados, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
ADRIANE REIS DE LIMA	SECRETARIA EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-3
BRUNO SOUZA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-4
EZEQUIEL FERNANDES PRAXEDES	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-4
GIOVANNA OLIVEIRA SÁ	SECRETARIA EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4
KISSYA KARLA LOURENÇO SANTOS	SECRETARIA EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4
PEDRO GABRIEL BRAGA DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-3

Art. 2º - Nomear nos cargos em comissão do Gab. do Ver Thiago Cesar Reis, os servidores abaixo relacionados, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
ADRIANE REIS DE LIMA	SECRETARIA EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4
FRANCISCA MARYLYA GONÇALVES CRUZ	SECRETARIA EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-2
HARISSON MARTINS CAVALCANTE	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-4
KAUA ARAGÃO ALEXANDRE	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1
KISSYA KARLA LOURENÇO SANTOS	SECRETARIA EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-2
LOURASYNE LEAO PEREIRA	SECRETARIA EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-3
PEDRO GABRIEL BRAGA DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-4

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 19 de agosto de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 894/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear interinamente o (a) Senhor (a) Nayanne Uchôa Moellmann, no cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Revisão e Tradução, Código GCD-400, no período de 11/08/2025 a 09/09/2025, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 11 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 20 de agosto de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 895/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o (a) Senhor (a) Benicio Silva Ribeiro Filho, do cargo em Comissão de Diretor Especial I - Secretarias, Código GCD-500, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista – RR, 21 de agosto de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 896/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Benicio Silva Ribeiro Filho, no cargo em Comissão de Diretor da Procuradoria Especial da Mulher, Código GSA-200, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista – RR, 21 de agosto de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 897/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o (a) Senhor (a) Kelyeidy Matias da Costa, do cargo em Comissão de Assessor da Procuradoria, Código AP, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista – RR, 21 de agosto de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 898/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o (a) Senhor (a) Erick Bruno Machado Fraulob, do cargo em Comissão de Assessor Especial da Mesa Diretora, Código GAE-500, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista – RR, 21 de agosto de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 899/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Erick Bruno Machado Fraulob, no cargo em Comissão de Assessor da Procuradoria, Código AP, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista – RR, 21 de agosto de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 900/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o (a) Senhor (a) Isabelly Cristinny Sousa da Silva, do cargo em Comissão de Subcontrolador de Auditoria e Controle de Gestão, Código GSA-100, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista – RR, 21 de agosto de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 901/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o (a) Senhor (a) Ingrid Bianca Barros Andrade, do cargo em Comissão de Diretor Expediente do Gabinete da Presidência, Código GDI-300, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista – RR, 21 de agosto de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 902/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Ingrid Bianca Barros Andrade, no cargo em Comissão de Subcontrolador de Auditoria e Controle de Gestão, Código GSA-100, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista – RR, 21 de agosto de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 903/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Jene Cleilton Silva de Souza, no cargo em Comissão de Diretor Expediente do Gabinete da Presidência, Código GDI-300, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista – RR, 21 de agosto de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 904/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar dos Cargos em Comissão os Servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista – RR, 21 de agosto de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA
Nº 904/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

NOME	CARGO	CÓD.
ANA CAROLINE DUTRA DE SOUZA	Coordenador Geral da Escolegis	GDI-300
CAROLAYNE STEFANE GOMES TAVARES	Assessor Especial I – Cerimonial	GAE-600
DANIEL DE SOUSA RODRIGUES	Diretor Expediente do Gabinete da Presidência	GDI-300
DARLENE GOMES DA COSTA	Assessor Especial da Escolegis	GAE-600
DEBORA CRISTINA DE SOUZA	Chefe de Protocolo	GCD-400
EDMILSON VIEIRA ANDRADE	Diretor de Plenário	GDI-300
ELANE CRISTINA DE OLIVEIRA AMORIM	Chefe de Protocolo	GCD-400
ELIDA IZABELLE RIBEIRO SILVA	Diretor de Planejamento e Orçamento	GDI-300
ESTHER EYSHILA SCHEFFER DE HOLANDA	Assessor Especial II – Cerimonial	GAE-700
FLAGSON SILVA DOS SANTOS	Assessor Especial II – Ouvidoria	GAE-700
FROYLER HANDER SILVA DE PAIVA	Assessor Especial III – Mesa Diretora	GAE-800
GILMARA DO NASCIMENTO VELOSO	Assessor Especial III – Mesa Diretora	GAE-800
GLEYSON BORGES ALVES	Assessor Especial I – Diretoria Geral	GAE-600
JEDEIAS SOUZA PEREIRA	Chefe de Divisão de Prestação de Contas	GCD-400
JOSÉ RIBAMAR SOUZA PEREIRA	Assessor Especial II – Mesa Diretora	GAE-700
KAMMILY LYRA DA COSTA MAGALHÃES	Assessor Especial da Escolegis	GAE-600
KAUA ARAGÃO ALEXANDRE	Assessor Especial III – Escolegis	GAE-800
KLEIBER DOS SANTOS MOREIRA	Assessor Especial da Presidência	GAE -500
LÍVIA JÉSSICA LOPES SOARES	Assessor Especial II – Comissões	GAE-700
LORENA DA SILVA BARROS	Diretor Especial I-Secretarias	GCD-500
LUCIANA WANDERLEY DE MENDON ÇA	Assessor Especial III – Escolegis	GAE-800
PAULO EDUARDO DA SILVA ANDRADE	Assessor Especial III – Comissões	GAE-800
RAIMUNDO DENNES SILVA ARAÚJO	Chefe da Divisão de Suporte	GCD-400
REYNESSON NASCIMENTO DAMASCENO	Chefe da Divisão e Planejamento Publicitário	GCD-400
RICARDO JORGE GOIS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE NETO	Assessor Especial da Procuradoria Especial da Mulher	GAE-600
UBIRAJARA MAGALHÃES SILVA JUNIOR	Coordenador Geral Especial de Imprensa	GDI-200

Boa Vista – RR, 21 de agosto de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 905/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear nos Cargos em Comissão os Servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista – RR, 21 de agosto de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA
Nº 905/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

NOME	CARGO	CÓD.
GIOVANNA OLIVEIRA SÁ	Assessor Especial da Escolegis	GAE-600
ALANNA ARYELLA FERREIRA FREITAS	Chefe de Protocolo	GCD-400
ANANDA BEATRIZ BARCELAR MARTINS	Assessor Especial II-Cerimonial	GAE-700
BEATRIZ RODRIGUES DOMANN	Chefe de Protocolo	GCD-400
BRUNO SOUZA SILVA	Coordenador Geral Escolegis	GDI-300
CAROLAYNE STEFANE GOMES TAVARES	Assessor Especial I – Diretoria Geral	GAE-600
DEBORA CRISTINA DE SOUZA	Assessor Especial da Ouvidoria Geral	GAE-500
DIEGO RAFAEL TUKUMANTEL MILESKI	Assessor Especial II-Mesa Diretora	GAE-700
EDMILSON VIEIRA ANDRADE	Assessor Especial da Mesa Diretora	GAE-500
ELANE CRISTINA DE OLIVEIRA AMORIM	Assessor Especial II-Comissões	GAE-700
ELIDA ISABELLE RIBEIRO DA SILVA	Secretária da Escolegis	GCD-400
EZEQUIEL FERNANDES PRAXEDES	Assessor Especial III – Escolegis	GAE-800
FLAGSON SILVA DOS SANTOS	Assessor Especial III – Mesa Diretora	GAE-800
GILMARA DO NASCIMENTO VELOSO	Assessor Especial II – Ouvidoria	GAE-700
GLEYSON BORGES ALVES	Assessor Especial I – Cerimonial	GAE-600
ISABELLY CRISTINNY SOUSA DA SILVA	Assessor Especial da Presidência	GAE-500
JEDEIAS SOUZA PEREIRA	Diretor de Planejamento e Orçamento	GDI-300

JOSÉ RIBAMAR SOUZA PEREIRA	Assessor Especial III – Escolegis	GAE-800
KELLY SALES DA SILVA MAIA	Chefe da Divisão de Imprensa Radiofônica	GCD-400
KELYEIDY MATIAS DA COSTA	Assessor Especial da Procuradoria Especial da Mulher	GAE-600
KLEIBER DOS SANTOS MOREIRA	Coordenador Geral Especial de Imprensa	GDI-200
LOURENA DA SILVA BARROS	Chefe da Divisão de Suporte	GCD-400
MARCIA CRISTINA RAPOSO SOBRAL	Assessor Especial III – Mesa Diretora	GAE-800
MARCIO FULIOTTO	Chefe da Divisão e Planejamento Publicitário	GCD-400
MAX WENDEL LIMA DOS SANTOS	Assessor Especial III – Comissões	GAE-800
ONIRES LIRA DE MAGALHÃES	Assessor Especial da Procuradoria Especial da Mulher	GAE-600
RAIMUNDO DENNES SILVA ARAÚJO	Diretor Especial I-Secretarias	GCD-500
REYNESSON NASCIMENTO DAMASCENO	Diretor de Plenário	GDI-300
RICARDO JORGE GOIS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE NETO	Secretaria da Escolegis	GCD-400
VICTOR DA SILVA AMADOR	Assessor Especial da Escolegis	GAE-600
YNAÊ THALINE DE SOUZA CRUZ MARANHÃO	Assessor Especial II-Cerimonial	GAE-700

Boa Vista – RR, 21 de agosto de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Júlio Cézar Medeiros Lima
Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva
Primeiro Secretário:
Maria Inês Maturano Lopes
Segundo Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira
Terceiro Secretário:
Adnam Wadson De Lima

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Caroliny Dantas Pereira, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Ítalo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivania Pereira Nunes, Júlio Cézar Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Maria Inês Maturano Lopes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Santos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.